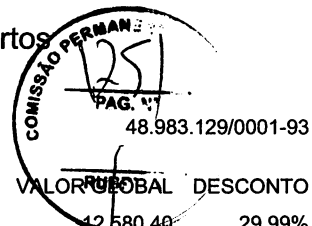


Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 044/2023

FORNECEDOR: M D L MORAIS

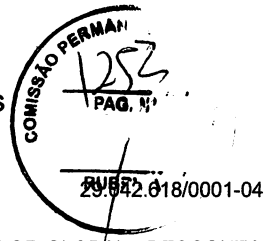


LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO
0001 ACIDO MURIATICO EM LIQUIDO PARA LIMPEZA EM GERAL,	280,00	44,9300	12.580,40	29,99%
0007 DESODORANTE EM PEDRA, PARA USO EM VASO SANITÁRIO,	3.000,00	2,1400	6.420,00	29,84%
0009 DESINFETANTE LIQUIDO, DE USO GERAL, CONCENTRADO DE	6.000,00	4,0100	24.060,00	29,90%
0010 DETERGENTE LIQUIDO MULTIUSO LIMPADOR INSTANTÂNEO,	900,00	25,8400	23.256,00	29,97%
0011 DISPENSER SABONETE LÍQUIDO	200,00	38,8800	7.776,00	29,98%
0012 DISPENSER PAPEL TOALHA	200,00	66,3700	13.274,00	29,99%
0013 DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL	200,00	140,4000	28.080,00	29,99%
0016 ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO COM SUPORTE,	800,00	7,5400	6.032,00	29,99%
0019 FLANELA 100% ALGODÃO, FÁCIL ABSORÇÃO, COR LARANJA,	2.500,00	18,2400	45.600,00	29,98%
0020 FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS	500,00	2,5300	1.265,00	29,92%
0023 LUSTRA MÓVEIS PERFUMADO, REPÕE E RESTAURA O BRILHO,	1.000,00	10,5800	10.580,00	29,93%
0025 LUVAS FLEXIVEL LATEX TAMANHO P – EMBALAGEM CONTENDO 2	2.500,00	5,4000	13.500,00	29,87%
0029 MULTI-INSETICIDA TIPO SPRAY, AEROSOL, EXTERMINA	2.000,00	10,1300	20.260,00	29,94%
0030 PA PARA LIXO PLASTICO, CABO LONGO, 70 CM	600,00	14,0100	8.406,00	29,95%
0032 PANO MULTIUSO, KIT COM 02 UND, COR AMARELO, PRODUZIDO	500,00	4,7900	2.395,00	29,97%
0034 PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL, COR BRANCO, DE BOA	500,00	25,2200	12.610,00	29,98%
0035 PAPEL ALUMÍNIO, TÉRMICO, ROLO COM 45 CM LARGURA X 4 M	2.500,00	3,6500	9.125,00	29,81%
0036 PAPEL FILME EM PVC TRANSPARENTE, MEDIDA 30 CM X 15 M	2.500,00	3,6500	9.125,00	29,94%
0037 PAPEL TOALHA EM ROLO, COR BRANCO, COM PICOTE,	5.000,00	3,8600	19.300,00	29,82%
0039 RODO DE PLÁSTICO 35 CM	1.500,00	9,7400	14.610,00	29,98%
0040 RODO DE PLÁSTICO 40 CM	1.500,00	11,4200	17.130,00	29,94%
0043 SABONETE EM TABLETE, GLICERINA COMUM, PARA HIGIENE	770,00	13,2300	10.187,10	29,96%
0045 SACO PARA LIXO DOMESTICO, COM PICOTE, DE POLIETILENO,	3.000,00	4,6500	13.950,00	29,86%
0046 SACO PARA LIXO DOMESTICO, DE POLIETILENO, AROMATIZANTE,	5.000,00	5,2600	26.300,00	29,87%
0047 SACO PARA LIXO DOMESTICO, DE POLIETILENO, AROMATIZANTE,	3.600,00	6,7700	24.372,00	29,92%
0048 SODA CAUSTICA POTE COM 1KG	200,00	14,8100	2.962,00	29,98%
0050 VASSOURA DE PIAÇAVA	1.400,00	8,4200	11.788,00	29,95%
0052 VASSOURA DE PELO TIPO NYLON	2.000,00	5,8800	11.760,00	29,92%
0053 ÁGUA SANITÁRIA, USO GERAL, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE	700,00	16,6700	11.669,00	29,99%
0056 TOALHA PARA LAVABO: COM BARRA PARA BORDA 100%	1.000,00	16,7600	16.760,00	29,96%
0057 COPO DESCARTÁVEL 150ML: MATERIAL POLIESTIRENO,	500,00	87,7200	43.860,00	29,99%
0060 VASSOURINHA PARA SANITÁRIO EM PLÁSTICO COMPOSTA DE	700,00	16,0400	11.228,00	29,96%
0066 PANO PARA PRATO: PANO PARA SECAR PRATO, DE COR	1.000,00	5,1100	5.110,00	29,90%
0067 TAPETE ANTIDERRAPANTE, PARA USO DIÁRIO, EM MATERIAL DE	500,00	25,2000	12.600,00	29,98%
0068 LIMPA ALUMINIO LIQUIDO, DAR BRILHO, INDICADO PARA	1.200,00	24,5100	29.412,00	29,97%
0070 COPO DESCARTÁVEL 50ML LEITOSO EM POLIESTIRENO PARA	60,00	106,9700	6.418,20	29,99%
0073 PAPEL HIGIENICO, COR BRANCO, FOLHA SIMPLES, COM PICOTE,	220,00	38,5300	8.476,60	29,98%
0074 COPO DESCARTÁVEL 50ML LEITOSO EM POLIESTIRENO PARA	540,00	106,9700	57.763,80	29,99%
0076 DESINFETANTE LIQUIDO, DE USO GERAL, FRASCO CONTENDO 5	3.600,00	19,3100	69.516,00	29,99%
0077 PAPEL HIGIENICO, COR BRANCO, FOLHA SIMPLES, COM PICOTE,	1.980,00	38,5300	76.289,40	29,98%

QTD: 40

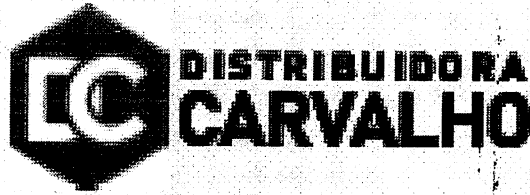
VALOR TOTAL: 755.806,50

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 044/2023

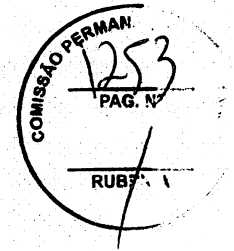


FORNECEDOR: T.A.A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELLI-ME

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0026 LUVAS FLEXIVEL LATEX TAMANHO M – EMBALAGEM CONTENDO 2	2.500,00	4,9200	12.300,00	36,10%
0027 LUVAS FLEXIVEL LATEX TAMANHO G – EMBALAGEM CONTENDO 2	2.500,00	4,9300	12.325,00	35,97%
0028 LUVA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE - PACOTE COM 100	3.000,00	9,0900	27.270,00	32,67%
0049 TOUCAS DESCARTÁVEIS - PACOTE COM 100 UNIDADES	3.000,00	17,2700	51.810,00	30,11%
QTD: 4			VALOR TOTAL:	103.705,00



PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000897/2023
MUNICÍPIO DE PIO XII/MA, ABERTURA 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

D COSTA CARVALHO LTDA CNPJ 48.806.950/0001-34
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.782.714-5 – OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
RUA VASCONCELOS BRÁS, 343 – SANTA INÊS/MA
FONE: 98 98116 – 8984

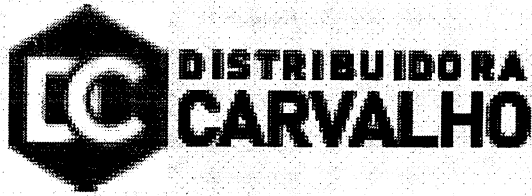
DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 613-0
CONTA CORRENTE: 82432-1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
6	DESENGORDURANTE, LIMPESA PESADA, DE USO GERAL, LIMPADOR DE VIDROS, REMOVEDOR DE FULIGEM, ÓLEO, POEIRA, BARRO, GORDURA DA COZINHA, GORDURA CORPORAL, GRAXA, MARCAS DE SAPATO, ÓLEO, POEIRA E ETC, INDICADOS PARA LIMPEZA DE AZULEJOS, ESMALTADOS, FÓRMICA, VIDROS, CERÂMICA, ACRÍLICOS, LADRILHOS, PISOS, LOUÇAS DE BANHEIRO, METAIS, INOX, PLÁSTICOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS E ETC, FRASCO DE 500 ML	Unidades	1500	LIMPOL	R\$ 3,22	R\$ 4.830,00
8	DESODORIZADOR AMBIENTAL, EM AEROSOL, COM FRAGÂNCIAS VARIADAS, CONTENDO EM SEU RÓTULO, COMPOSIÇÃO, COMPONENTE ATIVO, SEM CLORO FLÚOR CARBONO, COM PERFUME SEM CFC, BUTANO, PROPANO, ÁGUA, EMBALAGEM COM 400 ML/277 GR, CAIXA COM 12 UNIDADES	caixas	300	GLADE	R\$ 87,01	R\$ 26.103,00
17	ESCOVA DE MÃO OVAL PARA LIMPEZA, CERDAS DE NAILON, BASE DE PLÁSTICO, COM PEGADOR CONFORTÁVEL, TESTURA ANTIDERRAPANTE, CAIXA COM 36 UNIDADES.	Unidades	500	DALCIN	R\$ 10,03	R\$ 5.015,00
41	SABÃO EM BARRA NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS, CAIXA COM 10 PACOTES	caixas	2500	YPÊ	R\$ 7,88	R\$ 19.700,00
61	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO RESISTENTE 21 CM DE DIÂMETRO, COM CERTIFICADO DA ABNT Nº NBT 14865. EMBALAGEM COM 250 UNIDADES	Pacotes	2000	TOTAL PLAST	R\$ 3,33	R\$ 6.660,00
62	CESTO PARA LIXO, 12L: EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE 12 LITROS.	Unidades	500	COZA	R\$ 28,31	R\$ 14.155,00
71	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PADRÃO ABNT-NBR EM VIGOR, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, ISENTO DE BOLHAS, FUROS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES. PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, CAIXA COM 20 PACOTES	caixas	50	COPAZA	R\$ 121,59	R\$ 6.079,50
TOTAL						R\$ 82.542,50

D COSTA CARVALHO LTDA
CNPJ: 48.806.950/0001-34 INSC. EST.: 12.782.714-5

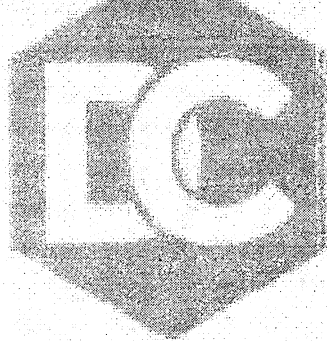
Rua Vasconcelos Brás, 343 - Santa Inês - MA
CEP: 65308-805 Fone: (98) 98116-8984



DANIEL COSTA CARVALHO, PORTADOR DO RG 0162918620019 SESC MA, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, D COSTA CARVALHO LTDA CNPJ 48.806.950/0001-34 DECLARA QUE:

- 1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 - PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII / MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 - QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Santa Inês, 12 de março de 2024.



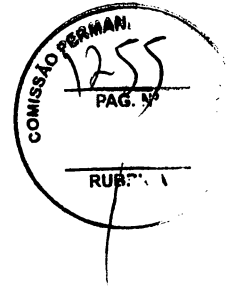
**DISTRIBUIDORA
CARVALHO**
DANIEL COSTA CARVALHO
CPF 032.398.973-00
D COSTA CARVALHO LTDA
CNPJ 48.806.950/0001-34

D COSTA
CARVALHO
LTDA:4880695000
0134

Assinado de forma digital
por D COSTA CARVALHO
LTDA:48806950000134
Dados: 2024.03.12
16:32:12 -03'00'

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000897/2023



IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: G G MARTINS

SEDE: AV NINA RODRIGUES/RUA DAS VERBENAS, EDIF: CENTRO COMERCIAL PENISULA MALL, Nº 7; SALA 102; CEP: 65.077-300, BAIRRO: PONTA D AREIA; SÃO LUÍS/MA

C.N.P.J.: 45.530.507/0001-95

CONTATOS: (98) 3013-4519

E-MAIL: gurpomsp@gmail.com

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:

GUTENBERG GALVÃO MARTINS

RG: 000046579395-9 SSP/MA

CPF nº 494.0299.43-00

DADOS BANCÁRIO: (BANCO/TITULAR/CPF OU CNPJ/AGÊNCIA/CONTA):

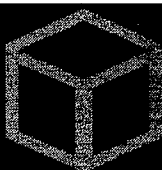
BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 3958 OP: 003

CONTA CORRENTE: 000004012-8

PROPOSTA DE PREÇOS:

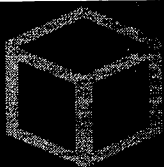
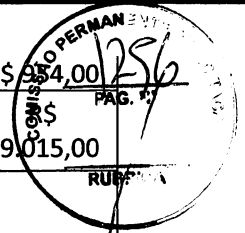
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
2	ÁLCOOL ETÍLICO 1 LITRO 70º, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO	Unidades	2500	SOL	R\$ 7,26	R\$ 18.150,00
3	ALCOOL EM GEL ETILICO, EM 70% - (63,30 INPM, 700GL), PRODUTO COM PODER BACTERICIDA. LIMPA E DESINFETA, INDICADO PARA ANTI-SEPSIA COMPLEMENTAR DAS MAOS, COM O DEVIDO REGISTRO NA ANVISA, FRASCO COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	caixas	500	SOL	R\$ 7,17	R\$ 3.585,00
4	ALVEJANTE LÍQUIDO, REMOÇÃO DE MANCHAS, BRANQUEADOR, SEM CLORO, REFIL ECONÔMICO 500 ML.	Unidades	500	START	R\$ 10,09	R\$ 5.045,00
5	DESENTUPIDOR DE PIA SANFONADO, MANUAL DE BORRACHA, COM CABO PLASTICO TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM.	Unidades	100	SORPACK	R\$ 7,51	R\$ 751,00
14	ESPONJA DUPLA FACE, PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, 50% MAIOR, MAIS ESPUMA, NÃO RISCA, OU ARRANHA, TAMANHO APROXIMADO 110X75X30 MM	Unidades	20000	ASSOLAN	R\$ 1,10	R\$ 22.000,00
15	ESPANADOR COM FIBRAS SINTÉTICAS, COM CERDAS FINAS EM MADEIRA COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO, TAMANHO APROXIMADO: 30 CM.	Unidades	500	CONDOR	R\$ 22,98	R\$ 11.490,00





G G MARTINS

18	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	Unidades	300	CONDOR	R\$ 3,18	R\$ 954,00
21	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDIDA 13,5 CM X 13,5 CM, PACOTE COM 200 UNIDADES	Pacotes	500	NAPS	R\$ 98,03	49.015,00
22	LIMPADOR MULTIUSO, REMOVEDOR DE SUJIDADES INORGÂNICAS, INDICADOS PARA LIMPEZA DE AZULEJOS, ESMALTADOS, FÔRMICA, PAREDES, VIDRO, INOX, CERÂMICA, ESPELHO, PLÁSTICOS, ACRÍLICOS, METAIS, LADRILHOS, PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS E ETC, SQUEEZE DE 550 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	caixas	300	VEJA	R\$ 28,66	R\$ 8.598,00
24	LIMPA ALUMINIO PASTA, DAR BRILHO, INDICADO PARA LIMPEZAS DE TALHERES, PANEAS, FOGÕES, BANCADAS E ETC, POTE DE 500 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	caixas	200	AZULIM	R\$ 65,82	R\$ 13.164,00
31	PANO PARA LIMPEZA, MULTI USO, COM PICOTE, VARIAS CORES, TIPO PERFEX ROLO COM 25 PANOS	Pacotes	1500	BRESSER	R\$ 9,16	R\$ 13.740,00
38	REPELENTE, TIPO AEROSSOL, INODORO. (UNIDADE)	Unidades	1500	OFF!	R\$ 10,58	R\$ 15.870,00
42	SABÃO EM BARRA TRADICIONAL, COR AZUL, GLICERINADO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS, PESO LIQUIDO DE 1 KG, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS, CAIXA COM 10 PACOTES	caixas	2800	MINUANO	R\$ 9,33	R\$ 26.124,00
44	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, PRONTO USO EM GALÃO DE 5 LITROS	Unidades	500	LUX	R\$ 31,38	R\$ 15.690,00
51	VASSOURÃO PIAÇAVA 40 CM	Pacotes	1000	SANTA MARIA	R\$ 12,55	R\$ 12.550,00
54	SABAO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA PESADA, MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA 500 GRAMAS, FARDO COM 20 UNIDADES	Fardos	500	ALA	R\$ 85,87	R\$ 42.935,00
58	VASSOURA DE PALHA: TIPO CAIPIRA; CEPA EM PALHA, TIPO 5 FIOS E AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM.	Unidades	1000	CONDOR	R\$ 16,89	R\$ 16.890,00
59	VASSOURA DE TETO, VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO, COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PVC, SEPARADO EM DUAS PARTES, DOTADO DE ENCAIXE PARA UNIR AS PARTES, COM COMPRIMENTO TOTAL	Unidades	500	CONDOR	R\$ 17,30	R\$ 8.650,00



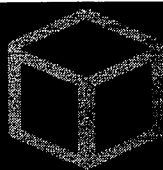
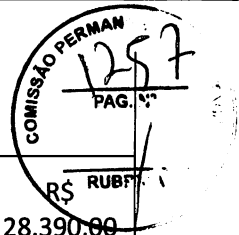
CNPJ: 45.530.507/0001-95
Av. Um, 100, Bequimão, 65.062-190, São Luís/MA
gutembergmartins7@gmail.com
TELEFONE: (98) 3013-4519





G G MARTINS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD		V. UNIT	V. TOTAL
	DE 2,4 METROS. COMPRIMENTO MÍNIMO DAS FIBRAS DE LIMPEZA: 20 CM.					
63	CESTO PARA LIXO, 8L: MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE TIPO TELADO P/ 8L, SEM TAMPA.	Unidades	1000	PLASUTIL	R\$ 28,39	28.390,00
64	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO EM POLIPROPILENO, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20, ZINCADO, PARA USO GERAL, CAPACIDADE 10 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS.	Unidades	1000	PLASUTIL	R\$ 21,01	R\$ 21.010,00
65	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COMPOSTA DE AÇO CARBONO PARA LIMPEZA EM GERAL. DEVE APRESENTAR BOA DURABILIDADE. PACOTE DE 60 GRAMAS CONTENDO 8 ESPONJAS.	Unidades	3000	ASSOLAN	R\$ 1,97	R\$ 5.910,00
69	LIMPADOR DE VIDROS, REMOVEDOR DE FULIGEM, MARCAS DE DEDOS, POEIRA E ETC, INDICADOS PARA LIMPEZA DE VIDROS, VITRINES, PARA-BRISAS, ESPELHOS E ETC, FRASCO DE 550 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	caixas	760	AZULIM	R\$ 40,68	R\$ 30.916,80
TOTAL						R\$ 371.427,80
COTA RESERVADA ME/EPP 10%						
72	DESINFETANTE LIQUIDO, DE USO GERAL, FRASCO CONTENDO 5 LITROS, AÇÃO BACTERICIDA, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, AROMA DE EUCALIPTO, PINHO OU LAVANDA.	Unidades	400	DRAGAO	R\$ 19,31	7.724,00
TOTAL						R\$ 7.724,00
COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO						
75	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PADRÃO ABNT-NBR EM VIGOR, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, ISENTO DE BOLHAS, FUSOS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES. PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, CAIXA COM 20 PACOTES	caixas	450	MARATA	R\$ 119,89	53.950,50
TOTAL						R\$ 53.950,50

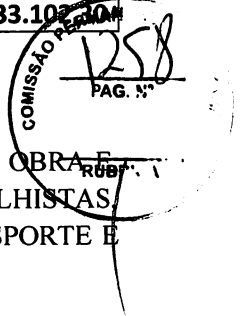


CNPJ: 45.530.507/0001-95
Av. Um. 100, Bequimão, 65.062-190, São Luís/MA
gutembergmartins7@gmail.com
TELEFONE: (98) 3013-4519



VALOR GLOBAL

R\$
433.102,30



A EMPRESA: G G MARTINS, DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO):___ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

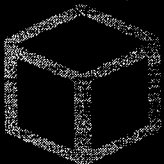
São Luís/MA, 12 de março de 2024.


GUTEMBERG GALVAO MARTINS

Cédula de identidade/órgão emissor: 000046579395-9 SSP/MA

CPF: 494.029.943-00

Cargo/Função: Proprietário



L F SARAIVA VIEIRA

Rua São Cristovão nº 366, São Cristovão, Santa Inês – MA
Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906.062/0001-86; E-MAIL: comerciaisaraivasti@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000897/2023

LOCAL: **PREFEITURA PIO XII/MA**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: COMERCIAL SARAIVA

RAZÃO SOCIAL: L F SARAIVA VIEIRA

CNPJ: 28.906.062/0001-86

INSC. EST.: 12.544084-7

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()

ENDEREÇO: Rua São Cristovão nº 366

BAIRRO: São Cristovão

CEP: 65300-000

TELEFONE: (99) 981610606

CONTATO DA LICITANTE: 99) 981610606

BANCO DA LICITANTE: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 0613-0

CIDADE: Santa Inês – MA

E-MAIL: comerciaisaraivasti@gmail.com

FAX:

CONTA CORRENTE: 68355-8:

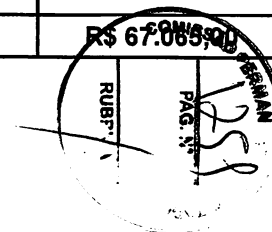
PLANILHA COM VALORES READEQUADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	PANO DE CHÃO MEDINDAS MINIMAS 43 CM X 65 CM.	Roma	Unidades	6000	R\$ 8,29	R\$ 49.740,00
55	SACO PARA LIXO DOMESTICO, COM PICOTE, DE POLIETILENO, AROMATIZANTE, RESISTENTE, FUNDO REFORÇADO, COM CAPACIDADE 30 LITROS, NA COR AZUL OU PRETO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Valor	Pacotes	2500	R\$ 6,93	R\$ 17.325,00
TOTAL						R\$ 67.065,00

L F SARAIVA VIEIRA

Rua São Cristovão nº 366, São Cristovão, Santa Inês – MA
Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906.062/0001-86; E-MAIL: comerciaisaraivasti@gmail.com

LUIZ FELIPE
SARAIVA
VIEIRA:6179120838
0

Assinado de forma digital
por LUIZ FELIPE SARAIVA
VIEIRA:61791208380
Dados: 2024.03.12
16:09:42 -03'00'



L F SARAIVA VIEIRA

Rua São Cristovão nº 366, São Cristovão, Santa Inês – MA

Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906.062/0001-86; E-MAIL: comerciaisaraivasti@gmail.com

A EMPRESA: L F SARAIVA VIEIRA DECLARA QUE:

- 1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 - QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO INDICO NO TERMO REFERENCIAL, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Assinado de forma digital
por LUIZ FELIPE SARAIVA
VIEIRA:61791208380
Dados: 2024.03.12
16:09:58 -03'00'

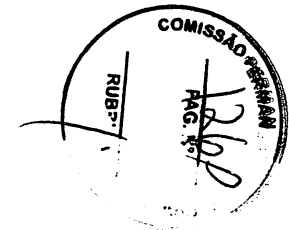
L F SARAIVA VIEIRA
CNPJ nº 28.906.062/0001-86
Luiz Felipe Saraiva Vieira
Representante Legal
CI nº 051944182014-9/CPF nº 617.912.083-80

Santa Inês/MA, 12 de março de 2024.

L F SARAIVA VIEIRA

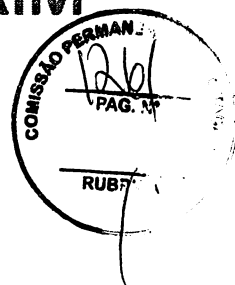
Rua São Cristovão nº 366, São Cristovão, Santa Inês – MA

Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906.062/0001-86; E-MAIL: comerciaisaraivasti@gmail.com



DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS AMORIM

T.A.A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELLI-ME
CNPJ: 29.042.618/0001-04



PROPOSTA READEQUADA 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000897/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

Apresentamos Proposta de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de limpeza, higiene e utensílios doméstico para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, já incluso todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto em questão.

RAZÃO SOCIAL: T.A.A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELLI-ME

NOME FANTASIA: DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS AMORIM

ENDEREÇO: Rua Seattle, nº 28, Quadra 10 J, Central Park, CEP: 65.110-000, Bairro Araçagy, São José de Ribamar – MA.

CNPJ: 29.042.618/0001-04

Inscrição Estadual: 125456832

Inscrição Municipal: 71190005

Telefones de Contato: (98) 98712 – 7282

Responsável pela assinatura do Contrato:

THACYA ALEXANDRA AMORIM SANTOS

CPF: 051.664.253-75

RG: 036510472008-4

Cargo: Proprietária da Empresa

Endereço Eletrônico: wt.atend@outlook.com

DADOS BANCÁRIOS: Titularidade: THACYA ALEXANDRA AMORIM SANTOS

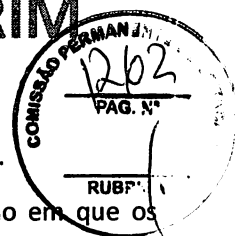
Banco do Brasil: Agência: 1611 – X Conta Corrente: 50886-1

COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MEs, EPPs e MEIs (10%)						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	LUVAS FLEXIVEL LATEX TAMANHO M – EMBALAGEM CONTENDO 2 UNIDADES	2500	PCT	MB LIFE	R\$ 4,92	R\$ 12.300,00
27	LUVAS FLEXIVEL LATEX TAMANHO G – EMBALAGEM CONTENDO 2 UNIDADES	2500	PCT	MB LIFE	R\$ 4,93	R\$ 12.325,00
28	LUVA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE - PACOTE COM 100 UNIDADES - USO DOMÉSTICO	3000	PCT	MEDIX	R\$ 9,09	R\$ 27.270,00
49	TOUCAS DESCARTÁVEIS - PACOTE COM 100 UNIDADES	3000	UND	MEDIX	R\$ 17,27	R\$ 51.810,00
VALOR GLOBAL					R\$ 103.705,00	

Valor Global: R\$ 103.705,00 (Cento e três mil, setecentos e cinco reais).

DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS AMORIM

T.A.A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELLI-ME
CNPJ: 29.042.618/0001-04



Prazo de validade da Proposta: 60 (SESENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de Vigência: A vigência dos contratos firmados será até 31 de dezembro do ano em que os mesmos forem assinados, contado a partir da data da assinatura.

Condições de Entrega: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal solicitante, o horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da Secretaria: das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

Condições de Pagamento: deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e certidões de regularidade fiscal.

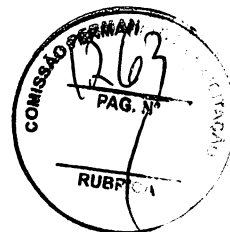
Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

São José de Ribamar, 19 de fevereiro de 2024.

THACYA ALEXANDRA AMORIM
Assinado de forma digital por
THACYA ALEXANDRA AMORIM
SANTOS:0516642537
5

THACYA ALEXANDRA AMORIM SANTOS
T.A.A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELLI-ME
RG: 036510472008-4
CPF: 051.664.253-75



ADEQUAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000897/2023
PREFEITURA MUNICIPAL PIO XII/MA

DADOS DA EMPRESA:

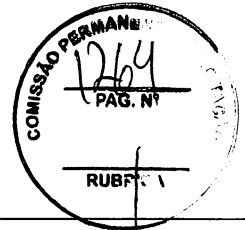
NOME DE FANTASIA: LOUZEIRO COMERCIO
RAZÃO SOCIAL: M D L MORAIS
CNPJ: 48.983.129/0001-93
INSC. EST.: 12784938-6
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()
ENDEREÇO: R DAS LARANJEIRAS, QD.62
BAIRRO: RENASCENÇA
CIDADE: SÃO LUÍS
ESTADO: MARANHÃO
CEP: 65.075-250
TELEFONE: 9899129-6309
E-MAIL: louzeirocomercio@gmail.com
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 58687-0
Nº DA AGÊNCIA: 1639-X

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

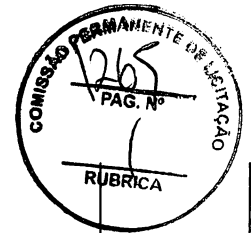
MICHELLE DAFNE LOUZEIRO MORAIS/ Brasileira/ Solteira/ RG: 027834732004-3 / CPF: 024.708.793-96
E-mail: louzeirocomercio@gmail.com
Telefone: 9899129-6309

Objeto da presente licitação: Registro de Preços para eventual e futura aquisições de materiais de limpeza, higiene e utensílios doméstico para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA.

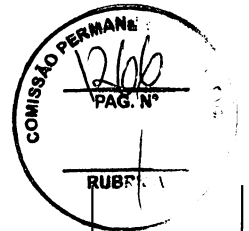
48.983.129/0001-93
Rua das Laranjeiras
QD.62 - Nº 21
Renascença – São Luis
(55) 98 98333-3496
Louzeirocomercio@gmail.com



COTA EXCLUSIVA ME/EPP								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. UNITÁRIO POR EXTENSO	V. TOTAL	V. TOTAL POR EXTENSO
1	ACIDO MURIATICO EM LIQUIDO PARA LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	LIMPA FACIL	caixas	280	R\$44,93	quarenta e quatro reais e noventa e três centavos	R\$12.580,40	doze mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos
7	DESODORANTE EM PEDRA, PARA USO EM VASO SANITÁRIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGÂNCIA AGRADÁVEL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 1 (UM) SUPORTE E 01 (UM) REFIL, NÃO INFERIOR A 30 GRAMAS E NÃO SUPERIOR A 50 GRAMAS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Q-SANY	Unidades	3000	R\$2,14	dois reais e quatorze centavos	R\$6.420,00	seis mil, quatrocentos e vinte reais
9	DESINFETANTE LIQUIDO, DE USO GERAL, CONCENTRADO DE BOA QUALIDADE COM DILUIÇÃO	DULAGO	Unidades	6000	R\$4,01	quatro reais e um centavo	R\$24.060,00	vinte e quatro mil e sessenta reais



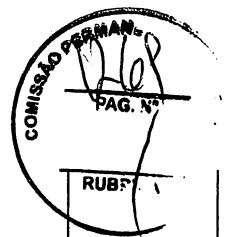
	EM AGUA, AROMAS DIVERSOS, CONTENDO 1 LTS.							
10	DETERGENTE LIQUIDO MULTIUSO LIMPADOR INSTANTÂNEO, DIVERSOS AROMAS, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO 500ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	OI	caixas	900	R\$25,84	vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos	R\$23.256,00	vinte e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais
11	DISPENSER SABONETE LÍQUIDO	NOBRE	Unidades	200	R\$38,88	trinta e oito reais e oitenta e oito centavos	R\$7.776,00	sete mil, setecentos e setenta e seis reais
12	DISPENSER PAPEL TOALHA	NOBRE	Unidades	200	R\$66,37	sessenta e seis reais e trinta e sete centavos	R\$13.274,00	treze mil, duzentos e setenta e quatro reais
13	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL	NOBRE	Unidades	200	R\$140,40	cento e quarenta reais e quarenta centavos	R\$28.080,00	vinte e oito mil e oitenta reais
16	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO COM SUPORTE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO: 30 CM	NOVIÇA	Unidades	800	R\$7,54	sete reais e cinquenta e quatro centavos	R\$6.032,00	seis mil e trinta e dois reais
19	FLANELA 100% ALGODÃO, FÁCIL ABSORÇÃO, COR LARANJA, CANTOS ARREDONDADOS, BAINHA EM OVERLOCK,	JANNETEX	Pacotes	2500	R\$18,24	dezoito reais e vinte e quatro centavos	R\$45.600,00	quarenta e cinco mil e seiscentos reais



	TAMANHO MÍNIMO 55 CM X 25 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES.							
20	FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO.	PARANÁ	Maços	500	R\$2,53	dois reais e cinquenta e três centavos	R\$1.265,00	mil duzentos e sessenta e cinco reais
23	LUSTRA MÓVEIS PERFUMADO, REPÔE E RESTAURA O BRILHO, CONTRA MANCHAS D'ÁGUA, INDICADO PARA MÓVEIS, JANELAS, PORTAS, GELADEIRAS, ELETRODOMÉSTICOS, AZULEJOS, SUPERFÍCIES DE MÁRMORE, FÓRMICAS E ESMALTADAS, FRASCO 500 ML.	PEROBA	Unidades	1000	R\$10,58	dez reais e cinquenta e oito centavos	R\$10.580,00	dez mil, quinhentos e oitenta reais
25	LUVAS FLEXIVEL LATEX TAMANHO P - EMBALAGEM CONTENDO 2 UNIDADES	INOVEN	Pacotes	2500	R\$5,40	cinco reais e quarenta centavos	R\$13.500,00	treze mil e quinhentos reais

29	MULTI-INSETICIDA TIPO SPRAY, AEROSOL, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO, PARA USO DOMÉSTICO, EM FRASCO DE 300 ML, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUÍSE DA DENGUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A BASE DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SBP	Unidades	2000	R\$10,13	dez reais e treze centavos	R\$20.260,00	vinte mil, duzentos e sessenta reais
30	PA PARA LIXO LONGO, 70 CM	SANTA MARIA	Unidades	600	R\$14,01	quatorze reais e um centavo	R\$8.406,00	oito mil, quatrocentos e seis reais
32	PANO MULTIUSO, KIT COM 02 UND, COR AMARELO, PRODUZIDO COM VISCOSE E POLIÉSTER, CONFECCIONADO COM FIBRAS LONGAS, TAMANHO 40X36CM	ALKLIN	Pacotes	500	R\$4,79	quatro reais e setenta e nove centavos	R\$2.395,00	dois mil, trezentos e noventa e cinco reais

34	PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL, COR BRANCO, DE BOA QUALIDADE, ROLO DE 300 METROS, MATERIAL: FIBRA CELULÓSICA	NOBRE	Unidades	500	R\$25,22	vinte e cinco reais e vinte e dois centavos	R\$12.610,00	doze mil, seiscentos e dez reais
35	PAPEL ALUMÍNIO, TÉRMICO, COM 45 CM LARGURA X 4 M	WYDA	Unidades	2500	R\$3,65	três reais e sessenta e cinco centavos	R\$9.125,00	nove mil, cento e vinte e cinco reais
36	PAPEL FILME EM PVC TRANSPARENTE, MEDIDA 30 CM X 15 M	WYDA	Unidades	2500	R\$3,65	três reais e sessenta e cinco centavos	R\$9.125,00	nove mil, cento e vinte e cinco reais
37	PAPEL TOALHA EM ROLO, COR BRANCO, COM PICOTE, DIMENSÕES: 19CM X 22CM, FOLHA DUPLA COM 2 ROLOS CONTENDO 60 FOLHAS CADA.	SNACK	Unidades	5000	R\$3,86	três reais e oitenta e seis centavos	R\$19.300,00	dezenove mil e trezentos reais
39	RODO DE PLÁSTICO 35 CM	SANTA MARIA	Unidades	1500	R\$9,74	nove reais e setenta e quatro centavos	R\$14.610,00	quatorze mil, seiscentos e dez reais
40	RODO DE PLÁSTICO 40 CM	SANTA MARIA	Unidades	1500	R\$11,42	onze reais e quarenta e dois centavos	R\$17.130,00	dezessete mil, cento e trinta reais
43	SABONETE EM TABLETE, GLICERINA COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	ALBANY	caixas	770	R\$13,23	treze reais e vinte e três centavos	R\$10.187,10	dez mil, cento e oitenta e sete reais e dez centavos

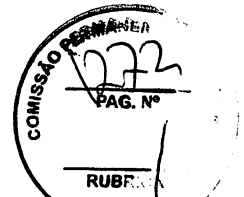


45	SACO PARA LIXO DOMESTICO, COM PICOTE, DE POLIETILENO, AROMATIZANTE, RESISTENTE, FUNDO REFORÇADO, COM CAPACIDADE 15 LITROS, NA COR AZUL OU PRETO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	FLIK	Pacotes	3000	R\$4,65	quatro reais e sessenta e cinco centavos	R\$13.950,00	treze mil, novecentos e cinquenta reais
46	SACO PARA LIXO DOMESTICO, DE POLIETILENO, AROMATIZANTE, RESISTENTE, FUNDO REFORÇADO, COM CAPACIDADE 100 LITROS, COM MEDIDAS 75CMX1,05M, PACOTE CONTENDO 05 UNIDADES	FLIK	Pacotes	5000	R\$5,26	cinco reais e vinte e seis centavos	R\$26.300,00	vinte e seis mil e trezentos reais
47	SACO PARA LIXO DOMESTICO, DE POLIETILENO, AROMATIZANTE, RESISTENTE, FUNDO REFORÇADO, COM CAPACIDADE 50 LITROS, COM MEDIDAS DE 63CMX80CM, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	FLIK	Pacotes	3600	R\$6,77	seis reais e setenta e sete centavos	R\$24.372,00	vinte e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais
48	SODA CAUSTICA POTE COM 1KG	NUTRILAR	Unidades	200	R\$14,81	quatorze reais e oitenta e um centavos	R\$2.962,00	dois mil, novecentos e sessenta e dois reais

50	VASSOURA DE PIAÇAVA	RAINHA	Pacotes	1400	R\$8,42	oito reais e quarenta e dois centavos	R\$11.788,00	onze mil, setecentos e oitenta e oito reais
52	VASSOURA DE PELO TIPO NYLON	SANTA MARIA	Pacotes	2000	R\$5,88	cinco reais e oitenta e oito centavos	R\$11.760,00	onze mil, setecentos e sessenta reais
53	ÁGUA SANITÁRIA, USO GERAL, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO, ANTIBACTERIANO, CLORO ATIVO, FRASCO CONTENDO 1 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	ECONÔMICA	caixas	700	R\$16,67	dezesseis reais e sessenta e sete centavos	R\$11.669,00	onze mil, seiscentos e sessenta e nove reais
56	TOALHA PARA LAVABO: COM BARRA PARA BORDA 100% ALGODÃO, FELPUDA, COM NO MÍNIMO 0,33X0,50 - CORES VARIADAS.	ATALÂNTICA	Unidades	1000	R\$16,76	dezesseis reais e setenta e seis centavos	R\$16.760,00	dezesseis mil, setecentos e sessenta reais
57	COPO DESCARTÁVEL 150ML: MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 150 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERANTE, ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, PACOTE COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 25 PACOTES	FC	caixas	500	R\$87,72	oitenta e sete reais e setenta e dois centavos	R\$43.860,00	quarenta e três mil, oitocentos e sessenta reais

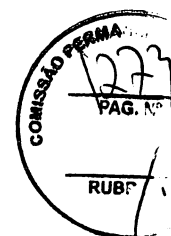


60	VASSOURINHA PARA SANITÁRIO EM PLÁSTICO COMPOSTA DE MATERIAL SINTÉTICO METAL E PIGMENTO COM TAMANHO DE 30 COM APROXIMADAMENTE.	BETTANIN	Unidades	700	R\$16,04	dezesseis reais e quatro centavos	R\$11.228,00	onze mil, duzentos e vinte e oito reais
66	PANO PARA PRATO: PANO PARA SECAR PRATO, DE COR BRANCA, COM ACABAMENTO, SEM ESTAMPAS, 100% ALGODÃO, ATOALHADO, MEDINDO 46 X 62 CM (SENDO PERMITIDA UMA VARIAÇÃO DE 5 CM PARA MAIS OU PARA MENOS), RESISTENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	O LEGITIMO	Unidades	1000	R\$5,11	dezesseis reais e quatro centavos	R\$5.110,00	dezesseis reais e quatro centavos
67	TAPETE ANTIDERRAPANTE, PARA USO DIÁRIO, EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO 40X60 CM	DOLCE HOME	Unidades	500	R\$25,20	vinte e cinco reais e vinte centavos	R\$12.600,00	doze mil e seiscentos reais
68	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO, DAR BRILHO, INDICADO PARA LIMPEZAS DE TALHERES, PANEAS, FOGÕES, BANCADAS E ETC, SQUEEZE DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	NUTRILAR	caixas	1200	R\$24,51	vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos	R\$29.412,00	vinte e nove mil, quatrocentos e doze reais



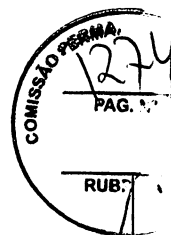
VALOR TOTAL COTA EXCLUSIVA ME/EPP: R\$ 537.342,50 (Quinhentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

COTA RESERVADA ME/EPP (10%)								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. UNITÁRIO POR EXTENSO	V. TOTAL	V. TOTAL POR EXTENSO
70	COPO DESCARTÁVEL 50ML LEITOSO EM POLIESTIRENO PARA CAFÉ, PADRÃO ABNT-NBR EM VIGOR, COM CAPACIDADE PARA DE 50 ML, ISENTO DE BOLHAS, FUROS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, CAIXA COM 50 PACOTES	FC	caixas	60	R\$106,97	cento e seis reais e noventa e sete centavos	R\$6.418,20	seis mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos
73	PAPEL HIGIENICO, COR BRANCO, FOLHA SIMPLES, COM PICOTE, DE BOA QUALIDADE, ROLO DE 30 METROS, MATERIAL: FIBRA CELULÓSICA, TAMANHO: 16 X 4 X 30 M, PACOTE COM 04 UNIDADES - FARDO 16 PACOTES	FLORAL	Fardos	220	R\$38,53	trinta e oito reais e cinquenta e três centavos	R\$8.476,60	oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos



VALOR TOTAL COTA RESERVADA ME/EPP (10%): R\$ 14.894,80 (Quatorze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO 90%								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. UNITÁRIO POR EXTENSO	V. TOTAL	V. TOTAL POR EXTENSO
74	COPO DESCARTÁVEL 50ML LEITOSO EM POLIESTIRENO PARA CAFÉ, PADRÃO ABNT-NBR EM VIGOR, COM CAPACIDADE PARA DE 50 ML, ISENTO DE BOLHAS, FUROS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, CAIXA COM 50 PACOTES	FC	caixas	540	R\$106,97	cento e seis reais e noventa e sete centavos	R\$57.763,80	cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos
76	DESINFETANTE LIQUIDO, DE USO GERAL, FRASCO CONTENDO 5 LITROS, AÇÃO BACTERICIDA, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, AROMA DE EUCALIPTO, PINHO OU LAVANDA.	URCA	Unidades	3600	R\$19,31	dezenove reais e trinta e um centavos	R\$69.516,00	sessenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais
77	PAPEL HIGIENICO, COR BRANCO, FOLHA SIMPLES, COM PICOTE, DE BOA QUALIDADE, ROLO DE 30 METROS, MATERIAL:	FLORAL	Fardos	1980	R\$38,53	trinta e oito reais e cinquenta e três centavos	R\$76.289,40	setenta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos



FIBRA CELULÓSICA, TAMANHO: 16 X 4 X 30 M, PACOTE COM 04 UNIDADES - FARDO 16 PACOTES							
---	--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO 90%: R\$ 203.569,20 (Duzentos e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL GLOBAL DA ADEQUAÇÃO DE PREÇOS: R\$ 755.806,50 (Setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e seis reais e cinquenta centavos).

Declaramos que:

- 1 - Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 - Validade da Adequação de preços: 60 (sessenta) dias.
- 3 - Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
- 4 - Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 5 - Que o prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no endereço e local informado na nota de



fornecimento, todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

São Luís do Maranhão, 12 de Março de 2024.

**MICHELLE DAFNE
LOUZEIRO
MORAIS:02470879396**

Assinado de forma digital por
MICHELLE DAFNE LOUZEIRO
MORAIS:02470879396

Dados: 2024.03.12 16:03:51
-03'00'

**MICHELLE DAFNE LOUZEIRO MORAIS
M D L MORAIS / CNPJ: 48.983.129/0001-93
RG: 027834732004-3 / CPF: 024.708.793-96**

Empresária

L F SARAIVA VIEIRA

Rua São Cristovão nº 366, São Cristovão, Santa Inês – MA
Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906.062/0001-86; E-MAIL: comerciaisaraivasti@gmail.com

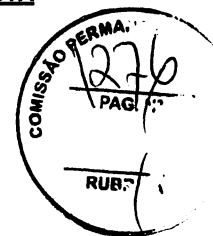
RECURSO CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS DA PROPOSTA

ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA.

REFERENTE:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

REF.: "Registro de Preços para eventual e futura aquisições de materiais de limpeza, higiene e utensílios doméstico para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA."



Pelo presente instrumento, **L F SARAIVA VIEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.906.062/0001-86, com sede Rua São Cristovão nº 366, São Cristovão, Santa Inês – MA, por seu representante legal abaixo assinado, Luiz Felipe Saraiva Vieira, brasileiro, empresário, com CPF: 617.912.083-80, RG: 051944182014-9 SSP/MA vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com **fulcro no art. 109, I, b da Lei nº 8666/93**, na Lei 10.520/2002, e Decreto nº 10.024/2019, apresentar tempestivamente, **RECURSO** contra a decisão de **DESCLASSIFICAR ESTA RECORRENTE nos itens a seguir mencionado**, conforme passa a expor;

1- DA TEMPESTIVIDADE

Conforme se extrai da plataforma do pregão eletrônico, o prazo para apresentação das razões recursais se finda em 18/03/2024 às 23:59, sendo, portanto, tempestivo o recurso protocolado nesta data.

2- DA DECISÃO RECORRIDA

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susograftado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, passando a fase de lances, passou-se analisar os preços ofertados, após análise, comissão solicitou que esta recorrente e demais licitante comprovasse a exequibilidade dos preços através de planilhas de composição dos preços acompanhado de notas fiscais de compra dos itens arrematado, conforme o despacho registro em chat: "*Senhores licitantes, em consonância com a administração, verificamos os preços ofertados com relação ao atual mercado, e entendemos por bem diligenciar os preços ofertados aqui neste certame pelos senhores arrematantes, sendo assim, solicitaremos aos arrematantes deste certame, que enviem nesta plataforma, as devidas comprovações dos preços ofertados, os arrematantes deverão enviar notas fiscais de compras para cada item arrematado, como também deverão enviar, planilha de composição de custos unitário para cada item arrematado. Os arrematantes terão o prazo de 02 (duas) horas para executar os envios. Aquele que não o fizer terá sua proposta de preços desclassificada. As notas fiscais a serem enviadas devem ser datadas de no máximo 06 meses, notas com mais de 06 meses de emissão serão recusadas.*"

Nó decorrer que se seguiu o certame, foi solicitado que fosse apresentados composições dos itens abaixo mencionados: "08", "22", "23", "25", "30", "51", "52", "53", "24", "55", "57", "76", "77", "21", "02", "15", "19", "37", "48", "50", "69", "73", "04", "34", "54", "74", "06", "28", "58", "13", "14", "18", "29", "38", "39", "64", "03", "41" e "44", "40", "45", "11", "12", "42", "17", "05", "31", "32", "56", "59", "60", "75", "43", "10", "46" e "47". Atendendo ao chamado, foi encaminhado notas fiscais e planilhas detalhando os custos dos itens: "55", "77", "54", "03", "14", "18", "29", "39", "64", "42", "31", "46", e "47". Conforme se registra no chat, o pregoeiro rejeitou todas as composições, excerto a comprovação apresentada para o item "55", para os itens "03", "14", "18", "29", "39", "64", "42", e "46", embora não tenha sido solicitados composição juntos e na mesma ordem, o pregoeiro os desclassificou, no seu despacho usou a seguinte justificativa: "*a licitante (...) informou os cálculos, percentual de IMPOSTO sobre o Valor Unitário Arrematado, quando deveria apresentar os cálculos, percentuais em cima do Valor Custa de Aquisição*"; o item "77" foi rejeita e na sua motivação foi registrado: "*A empresa L F SARAIVA VIEIRA deveria ter apresentado seus documentos para os itens 021, 024, 055, 057, 076 e 077 porém a mesma apresentou composições apenas para os itens 055 e 077. Para o item 055 os documentos foram apresnetados de forma regular, já para o item 077 foi apresentado composições de custos porém o item não consta em nenhuma das notas apresentadas. Sendo assim a mesma será desclassificada para os itens 021, 024, 057, 076 e 077 pelo não cumprimento do item 8.5 do edital para este itens.*"; Já o item "54" não foi apresentada o causa clara, o pregoeiro apenas registrou "*A empresa L F SARAIVA VIEIRA deveria apresentar os documentos para todos os itens com excessão do item 55, acontece que foi apresentado os documentos solicitados apenas para os itens 2, 4, 50 e 54, porém as composições apresentadas para estes itens foram apresentadas de forma irregular, desta forma a empresa L F SARAIVA VIEIRA será desclassificadas para os itens que deveria apresentar-se regular com os documentos complementares, a mesma não fez valer o item 8.5 do edital.*"; para o item "31" decisão o pregoeiro fez dois registro para justificar rejeição a composição apresentada: "*O licitante L F SARAIVA VIEIRA, apresentou composições apenas para o item 031, porém a composição foi apresentada de forma errada, a licitante mais*

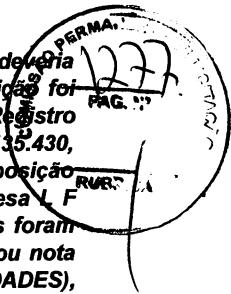
L F SARAIVA VIEIRA

Rua São Cristovão nº 366, São Cristovão, Santa Inês – MA
Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906.062/0001-86; E-MAIL: comerciaisaraivasti@gmail.com

L F SARAIVA VIEIRA

Rua São Cristovão nº 366, São Cristovão, Santa Inês – MA
Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906.062/0001-86; E-MAIL: comerciaisaraivasti@gmail.com

uma vez informou os cálculos, percentual de IMPOSTO sobre o Valor Unitário Arrematado, quando deveria apresentar os cálculos, percentuais em cima do Valor Custa de Aquisição, desta forma sua composição foi apresentada de forma errônea e a mesma descumpriu o item 8.5 do edital para os item em questão”, “Registro ainda que para o item 031 a empresa L F SARAIVA VIEIRA apresentou nota fiscal de numero 002.135.430, porém na nota em questão não localizamos item compatível com o preço de compra informado na composição de custos”; na ultima composição apresentada, neste caso, para o item “47” foi registrado que “A empresa L F SARAIVA VIEIRA apresentou os documentos solicitados para o item 047, as composições de custos foram apresentadas de forma REGULAR conforme exigido, porém a empresa L F SARAIVA VIEIRA apresentou nota fiscal de numero 003.363.204, onde localiza-se o item (SACO P/LIXO AZUL 50L CLEAN ROLO C 10 UNIDADES), o que diverge do solicitado no edital onde o mesmo solicito SACO PARA LIXO 50L PACOTE COM 20 UNIDADES, desta forma a mesma será desclassificada para o item 047 pelo não cumprimento do item 8.5 do edital.” Veremos na sequência que todas as decisões acima proferidas se mostram arbitrária e não convergem com a Lei Geral de Licitações, a Lei nº 8.666/1993, da qual este certame é regido e com o instrumento convocatório, como demonstraremos na a seguir.



3- DAS RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO

ITENS “03”, “14”, “18”, “29”, “39”, “64”, “42”, e “46” - Como demonstrado anteriormente, as desclassificações se mostram abusivas e sem nexos com a Lei Geral da Licitações e o instrumento convocatório. No despacho da desclassificação dos itens “03”, “14”, “18”, “29”, “39”, “64”, “42”, e “46”, o pregoeiro argumentou, segundo ele, que a “licitante (...) informou os cálculos, percentual de IMPOSTO sobre o Valor Unitário Arrematado, quando deveria apresentar os cálculos, percentuais em cima do Valor Custa de Aquisição, e diz mais e seus argumentos, “desta forma sua composição foi apresentada de forma errônea e a mesma descumpriu o item 8.5 do edital para os item em questão”.

Para compreendermos a base legal a que se refere o despacho do pregoeiro e que supostamente esta recorrente teria infringido.

Ao que segue no edital:

8.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) DIAS úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) DIAS, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

L F SARAIVA VIEIRA

Rua São Cristovão nº 366, São Cristovão, Santa Inês – MA
Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906.062/0001-86; E-MAIL: comerciaisaraivasti@gmail.com

L F SARAIVA VIEIRA

Rua São Cristovão nº 366, São Cristovão, Santa Inês – MA
Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906.062/0001-86; E-MAIL: comerciaisaraivasti@gmail.com



8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Notamos que o referido item e seus subitem não corroboram com a decisão proferida, nem ao menos dislinam como deve ser elaborada a planilha de composição de preços solicitada a esta recorrente, também não foi referenciado qual normativa o pregoeiro utilizou para justificar que esta que recorre "(...)deveria apresentar os cálculos, percentuais em cima do Valor Custa de Aquisição". Vejamos como foi apresentado os itens na elaboração da planilha compoendo os custo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CUSTO UNITÁRIO							CUSTO TOTAL			
					Custo do reparo							Custo Total Unitário	Lucro Unitário (R\$)	Custo Total Global (Incluindo Aquisição, Impostos e Logística)	Lucro Total (R\$)
					Custo de Aquisição da Prancheta	Operacional (%)	Operacional (R\$)	Imposto (%)	Imposto (R\$)	Custo de Logística (%)	Custo de Logística (R\$)				
3	ALCOOL EM GEL ETILICO, EM 70% - (63.30 INPM, 700GL), PRODUTO COM PODER BACTERICIDA, LIMPA E DESINFETA, INDICADO PARA ANTISEPSIA COMPLEMENTAR DAS MAOS, COM O DEVIDO REGISTRO NA ANVISA, FRASCO COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	500	R\$ 6,94	R\$ 3.470,00	R\$ 4,6200	1%	R\$ 0,05	10%	R\$ 0,69	2%	R\$ 0,092	R\$ 5,4526	R\$ 1,49	R\$ 2.726,300	R\$ 743,70
14	ESPONJA DUPLA FACE, PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, 50% MAIOR, MAIS ESPUMA, NÃO RISCA, OU ARRANHA, TAMANHO APROXIMADO 110X75X30 MM	20000	R\$ 1,09	R\$ 21.800,00	R\$ 0,4800	1%	R\$ 0,00	10%	R\$ 0,11	2%	R\$ 0,010	R\$ 0,6034	R\$ 0,49	R\$ 12.068,000	R\$ 9.732,00
18	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	300	R\$ 3,16	R\$ 948,00	R\$ 1,8500	1%	R\$ 0,02	10%	R\$ 0,32	2%	R\$ 0,037	R\$ 2,2215	R\$ 0,94	R\$ 666,450	R\$ 281,55
29	MULTI-INSETICIDA TIPO SPRAY, AEROSOL, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO, PARA USO DOMÉSTICO, EM FRASCO DE 300 ML, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUISE DA DENGUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A BASE DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2000	9,69	R\$ 19.380,00	R\$ 6,9900	1%	R\$ 0,07	10%	R\$ 0,97	2%	R\$ 0,140	R\$ 8,1687	R\$ 1,52	R\$ 16.337,400	R\$ 3.042,60
39	RODO DE PLÁSTICO 35 CM	1500	9,73	R\$ 14.595,00	R\$ 3,3900	1%	R\$ 0,03	10%	R\$ 0,97	2%	R\$ 0,068	R\$ 4,4647	R\$ 5,27	R\$ 6.697,050	R\$ 7.897,95
64	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO EM POLIPROPILENO, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20, ZINCADO, PARA USO GERAL, CAPACIDADE 10 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS.	1000	21	R\$ 21.000,00	R\$ 6,4900	1%	R\$ 0,06	10%	R\$ 2,10	2%	R\$ 0,130	R\$ 8,7847	R\$ 12,22	R\$ 8.784,700	R\$ 12.215,30
47	SACO PARA LIXO DOMESTICO, DE POLIETILENO, AROMATIZANTE, RESISTENTE, FUNDO REFORÇADO, COM CAPACIDADE 50 LITROS, COM MEDIDAS DE 63CMX80CM, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	3600	6,73	R\$ 24.228,00	R\$ 4,30	1,00%	R\$ 0,04	10%	R\$ 0,43	2%	R\$ 0,09	R\$ 4,86	R\$ 1,87	R\$ 17.492,40	R\$ 6.735,60

Segue a planilha como deveria ser preenchida segundo decisão do pregoeiro:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CUSTO UNITÁRIO							CUSTO TOTAL			
					Custo do reparo							Custo Total Unitário	Lucro Unitário (R\$)	Custo Total Global (Incluindo Aquisição, Impostos e Logística)	Lucro Total (R\$)
					Custo de Aquisição da Prancheta	Operacional (%)	Operacional (R\$)	Imposto (%)	Imposto (R\$)	Custo de Logística (%)	Custo de Logística (R\$)				
3	ALCOOL EM GEL ETILICO, EM 70% - (63.30 INPM, 700GL), PRODUTO COM PODER BACTERICIDA, LIMPA E DESINFETA, INDICADO PARA ANTISEPSIA COMPLEMENTAR DAS MAOS, COM O DEVIDO REGISTRO NA ANVISA, FRASCO COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	500	R\$ 6,94	R\$ 3.470,00	R\$ 4,62	1%	R\$ 0,05	10%	R\$ 0,46	2%	R\$ 0,09	R\$ 5,22	R\$ 1,72	R\$ 2.610,30	R\$ 859,70
14	ESPONJA DUPLA FACE, PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, 50% MAIOR, MAIS ESPUMA, NÃO RISCA, OU ARRANHA, TAMANHO APROXIMADO 110X75X30 MM	20000	R\$ 1,09	R\$ 21.800,00	R\$ 0,48	1%	R\$ 0,00	10%	R\$ 0,05	2%	R\$ 0,01	R\$ 0,54	R\$ 0,55	R\$ 10.856,00	R\$ 10.944,00
18	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	300	R\$ 3,16	R\$ 948,00	R\$ 1,85	1%	R\$ 0,02	10%	R\$ 0,19	2%	R\$ 0,04	R\$ 2,09	R\$ 1,07	R\$ 627,15	R\$ 320,85
29	MULTI-INSETICIDA TIPO SPRAY, AEROSOL, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO, PARA USO DOMÉSTICO, EM FRASCO DE 300 ML, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUISE DA DENGUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A BASE DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2000	9,69	R\$ 19.380,00	R\$ 6,99	1%	R\$ 0,07	10%	R\$ 0,70	2%	R\$ 0,14	R\$ 7,90	R\$ 1,79	R\$ 15.797,80	R\$ 3.582,20
39	RODO DE PLÁSTICO 35 CM	1500	9,73	R\$ 14.595,00	R\$ 3,39	1%	R\$ 0,03	10%	R\$ 0,34	2%	R\$ 0,07	R\$ 3,83	R\$ 5,90	R\$ 5.746,35	R\$ 8.848,65
64	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO EM POLIPROPILENO, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20, ZINCADO, PARA USO GERAL, CAPACIDADE 10 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS.	1000	21	R\$ 21.000,00	R\$ 6,49	1%	R\$ 0,06	10%	R\$ 0,65	2%	R\$ 0,13	R\$ 7,33	R\$ 13,67	R\$ 7.333,90	R\$ 13.666,10
47	SACO PARA LIXO DOMESTICO, DE POLIETILENO, AROMATIZANTE, RESISTENTE, FUNDO REFORÇADO, COM CAPACIDADE 50 LITROS, COM MEDIDAS DE 63CMX80CM, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	3600	6,73	R\$ 24.228,00	R\$ 4,30	1,00%	R\$ 0,04	10%	R\$ 0,43	2%	R\$ 0,09	R\$ 4,86	R\$ 1,87	R\$ 17.506,80	R\$ 6.721,20

Ao contabilizar o valor da soma total do que foi considerado lucro, foi constatado que a planilha elaborada e apresentada na licitação totalizou R\$ 40.648,70 (quarenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta centavos) em lucro para esta recorrente, já a planilha sugerida na decisão do pregoeiro, chegou ao montante de R\$ 44.942,70 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos). Constatou-se, uma diferença de R\$ 4.295,00 (quatro mil, duzentos e noventa e dois reais) entre as planilhas, e que o valor da planilha elaborada, caso estivesse errada, não estaria beneficiando esta recorrente, visto que o valor estaria apresentando um lucro menor que o sugerido na decisão proferida. Analisando mais a fundo, é possível compreender que não parece razoável ou lógico, calcular percentuais de impostos em cima do Valor Custa de Aquisição, visto que a planilha tem como objetivo orçar todos os custos que oriundarão da venda dos referidos itens para a administração. Ora, neste caso concreto, o imposto surgirá partir da emissão da nota fiscal ou seja, da venda do item, calcular o imposto mediante a compra do item não parece atender o princípio do julgamento objetivo, tendo em vista que não demonstrará com clareza, tal pouca precisão, o custo com tributos que o fornecedor terá ao vender para o órgão promotor do certame.

ITEM "77" - O pregoeiro também rejeitou a composição de custo apresentada para o item "77", em seu entendimento, ele aceitou a comprovação do item "55", porém recusou a comprovação apresentada para o item "77". Vejamos, para comprovar a viabilidade de fornecimento pelo preço ofertado na fase de lances do item "77" (DESINFETANTE LIQUIDO, DE USO GERAL, FRASCO CONTENDO 5 LITROS, AÇÃO BACTERICIDA, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, AROMA DE EUCALIPTO, PINHO OU LAVANDA), encaminhamos junto a planilha a Nota fiscal nº. 000.068.559 (CHAVE DE ACESSO:21231242752682000139550010000685591385468291), que consta o mesmo desinfetante com quantidade de 1 litro (L), no valor de R\$ 2,9017 (dois reais e noventa centavos). Para demonstrarmos exequibilidade do item, multiplicamos o valor unitário R\$ 2,9017 (Preço unitário de 1l, constando na NF-e apresentada) por 5 (quantidade que corresponde a quantidade de litros do item), o que totaliza R\$ 14,5085 (catorze reais e cinquenta e um centavos), o valor indica que é possível fornecer pelo

L F SARAIVA VIEIRA

Rua São Cristovão nº 366, São Cristovão, Santa Inês – MA
Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906.062/0001-86; E-MAIL: comerciaisaraivasti@gmail.com

L F SARAIVA VIEIRA

Rua São Cristovão nº 366, São Cristovão, Santa Inês – MA
Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906.062/0001-36; E-MAIL: comerciaisaraivasti@gmail.com



ofertado.

ITEM "54" - Para este item, nos equivocamos, e a maior parte das Notas Fiscais foram trocada no ato do envio e, infelizmente não foi possível a análise correta, mesmo assim, para o item "54" (SABAO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA PESADA, MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 500 GRAMAS, FARDO COM 20 UNIDADES), foi encaminhado nota fiscal, embora houvesse divergência entre o valor digitado na planilha e a compra (Nota Fiscal de Compra, com CHAVE DE ACESSO: 2123 0912 4640 5100 0153 5500 1003 4219 7112 1714 2204), o equívoco, neste caso, se deu pela indicação do valor R\$ 25,20 na planilha, pois o total deveria ser R\$ 39,80 (Valor unitário R\$ 1,99 multiplicado pela quantidade itens indicada no fardo que era 20 unidade). E, ainda assim, considerando o valor de compra/nota fiscal e os custos com imposto, logística e operacional, esta licitante teria um saldo de R\$ 34,96 em cada item vendido para esta administração. Vejamos a planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CUSTO UNITÁRIO							CUSTO TOTAL			
					Custo do reparo							Custo Total Unitário	Lucro Unitário (R\$)	Custo Total Global (Incluindo Aquisição, Impostos e Logística)	Lucro Total (R\$)
					Custo de Aquisição da Prancheta	Operacional (%)	Operacional (R\$)	Imposto (%)	Imposto (R\$)	Custo de Logística (%)	Custo de Logística (R\$)				
54	SABAO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA PESADA, MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 500 GRAMAS, FARDO COM 20 UNIDADES	500	R\$ 84,39	R\$ 42.195,00	R\$ 39,8000	1%	R\$ 0,40	10%	R\$ 8,44	2%	R\$ 0,796	R\$ 49,4330	R\$ 34,96	R\$ 24.716,500	R\$ 17.478,50

ITEM "31" - Para o item também foi encaminhado nota fiscal, ao contrário do afirmando pelo pregoeiro em chat, o item foi comprovado através da Nota Fiscal com CHAVE DE ACESSO nº 21230606098636000102550020021354301152225180, nela consta o item com 58 unidades, com o valor de R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavo), convertendo o quantitativo da nota fiscal para descritivo do item com 25 unidade, temos um total de R\$ 3,728448275862069 (três reais e setenta e três centavos), arredondado na planilha, conforme constado, pelo valor R\$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos).

ITEM "47" - Conforme o próprio pregoeiro observou, foi encaminhado nota fiscal (CHAVE DE ACESSO: 2123 0712 4640 5100 0153 5500 1003 3632 0416 8163 1130) com o item "SACO P/LIXO AZUL 50L CLEAN ROLO C 10 UNIDADES" e não com descrito do termo de referência "SACO PARA LIXO 50L PACOTE COM 20 UNIDADES", no entanto, deixou-se de observar que o valor indicado na planilha considerou o quantitativo exigido no descrito, para tal, se considerou que Nota Fiscal indicava a compra de 10 unidade e para chegar ao valor correto (20 unidades) se multiplicou por 2 (2x 2,15=4,30), totalizado o valor R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), indicando que a recorrente estava com um ganho médio de R\$ 1,87 (um real e oitenta e sete centavos) na venda de cada pacote.

A Constituição Federal no caput do art. 37, estabelece à obediência da Administração Pública de todos os poderes, os seguintes Princípios:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência."

A Lei nº 8666/93 também menciona os princípios na qual as licitações devem ser baseadas, no Caput do Art. 3º. Vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Consonante ao demonstrado, não houve nenhuma previsão de normas de elaboração de planilhas de composição de custo, conforme despachos do pregoeiro em suas decisões, e a elaboração de planilha em conformidade com a decisão, não traduz os custos reais que fornecedor terá no fornecimento para administração, e que ao desclassificar os itens referidos desta licitante levou essa administração ferir princípios aplicáveis às licitações públicas como da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Mesmo na hipótese de haver erros ou falhas na elaboração da planilha, o edital prever no item 27.4 e 27.9 a possibilidade sanar equívocos existentes.

Ao que segue no edital:

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

(...)

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja

L F SARAIVA VIEIRA

Rua São Cristovão nº 366, São Cristovão, Santa Inês – MA
Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906.062/0001-86; E-MAIL: comerciaisaraivasti@gmail.com

L F SARAIVA VIEIRA

Rua São Cristovão nº 366, São Cristovão, Santa Inês – MA
Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906.062/0001-86; E-MAIL: comerciaisaraivasti@gmail.com



possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Portanto, corroborando com esse entendimento, é necessário trazer à baila os citados entendimentos consolidados pelo plenário do TCU, que dizem o seguinte:

Acórdão 1211/2021 - Plenário Relator: Walton Alencar Rodrigues Representação. Pregão Eletrônico Regido pelo Decreto 10.024/2019. Irregularidade na concessão de nova oportunidade de envio de documentação de habilitação aos licitantes, na fase de julgamento das propostas, sem que o ato tenha sido devidamente fundamentado. Procedência. Revogação do Certame. Medida Cautelar Pleiteada Prejudicada. Ciência ao jurisdicionado acerca da irregularidade. Oitiva do Ministério da Economia sobre a conveniência e oportunidade de implantação de melhorias no sistema comprasnet. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da lei 8.666/1993 e no art. 64 da nova lei de licitações (lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (grifo meu)

Acórdão Nº 2443/2021-TCU-PLENÁRIO Relator: AUGUSTO SHERMAN 9.4. deixar assente que, o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea h; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (grifo meu)

Acórdão 2568/2021 - Plenário Relator: AUGUSTO SHERMAN 16.1.1. a inabilitação da empresa Contato Internet Ltda., com fundamento na não apresentação de documento que deveria estar constante originalmente de sua proposta, afrontou a jurisprudência mais recente deste Tribunal (Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário), visto que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deveria ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro mediante diligência saneadora, haja vista ainda o disposto no art. 47 do Decreto 10.024/2019 e o entendimento extraído do mencionado acórdão. (grifo meu)

Acórdão nº 468/2022 – TCU – Plenário Relator: Vital do Rêgo 9.3. dar ciência à Secretaria de Estado da Saúde de Tocantins (Sesau/TO), com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução TCU 315/2020, sobre as seguintes impropriedades/falhas, identificadas no Pregão Eletrônico 235/2019, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes: 9.3.1 especificações com detalhamento excessivo do objeto, a despeito de alertas dados pelo setor jurídico e pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), descumprindo os princípios da razoabilidade e da competitividade e o art. 3º, inc. II, da Lei 10.520/2002 c/c o art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993; 9.3.2 pesquisa prévia de preços limitada e onerosa, descumprindo o princípio da eficiência e o § 1º do art. 15 da Lei 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002; 9.3.3 formalismo exacerbado na desclassificação da Meta Móveis (item 3 do certame), contrariando os princípios da razoabilidade, da economicidade e o Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário;

L F SARAIVA VIEIRA

Rua São Cristovão nº 366, São Cristovão, Santa Inês – MA
Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906.062/0001-86; E-MAIL: comerciaisaraivasti@gmail.com

L F SARAIVA VIEIRA

Rua São Cristovão nº 366, São Cristovão, Santa Inês – MA
Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906.062/0001-86; E-MAIL: comerciaisaraivasti@gmail.com

A respeito do poder-dever da autoridade julgadora em utilizar diligência para esclarecer ou sanar dúvidas, vejamos posicionamento do Professor Marçal Justen Filho:

A realização da diligência não é uma simples "faculdade" da Administração, a ser exercitada segundo juízo de conveniência e oportunidade. A relevância dos interesses envolvidos conduz à configuração da diligência como um poder-dever da autoridade julgadora. Se houver dúvida ou controvérsia sobre fatos relevantes para a decisão, reputando-se insuficiente a documentação apresentada, é dever da autoridade julgadora adotar as providências apropriadas para esclarecer os fatos. Se a dúvida for sanável por meio de diligência será obrigatória a sua realização."(Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 16ª ed, Revista dos Tribunais, São Paulo, 2014, pág. 804.) (grifo meu)



Ademais, é imperioso destacar que a diligência trata-se de prerrogativa do pregoeiro e possui a finalidade de buscar a proposta mais vantajosa pela Administração, bem como a aplicação do formalismo moderado nos certames licitatórios. Assevero ainda que a promoção de diligência é incentivada pelo próprio Tribunal de Contas da União e chega indicar a obrigatoriedade da realização de diligências antes do estabelecimento do juízo pela desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste sentido, dispõe a seguinte deliberação do TCU:

É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame. (Acórdão 1795/2015 – Plenário) (grifo meu)

Sendo assim, havendo alguma dúvida por parte do pregoeiro em relação aos documentos apresentados, poderia ter solicitado sede de diligência informações complementares que esclarecesse ou sanasse qualquer eventual dúvida levantada.

4- DOS PEDIDOS DE REFORMA DE DECISÃO

Diante de todo o exposto, requer-se o acolhimento do presente recurso para que esta recorrente seja REABILITADA para os itens "55", "77", "54", "03", "14", "18", "29", "39", "64", "42", "31", "46", e "47", visto que cumpriu os requisitos elencados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/1993, o instrumento convocatório, a qual se acha vinculado, como previsto no preâmbulo do instrumento convocatório deste processo licitatório, conforme foi demonstrado neste recurso administrativo, devendo esta se declarada HABILITADA para os itens da qual se sagrou vencedora, conforme já discorrido neste recurso, dando sequência, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nesses Termos, P. Deferimento.

Santa Inês, Maranhão, aos 18 dias de março de 2024.

LUIZ FELIPE
SARAIVA
VIEIRA:61791208380-0300

Assinado de forma digital
por LUIZ FELIPE SARAIVA
VIEIRA:61791208380
Data: 2024.03.18 21:40:42

L F SARAIVA VIEIRA
CNPJ nº 28.906.062/0001-86
Luiz Felipe Saraiva Vieira
Representante Legal
CI nº 051944182014-9/CPF nº 617.912.083-80

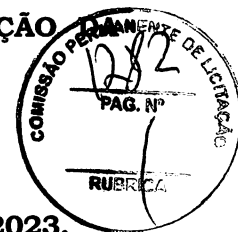
L F SARAIVA VIEIRA

Rua São Cristovão nº 366, São Cristovão, Santa Inês – MA
Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906.062/0001-86; E-MAIL: comerciaisaraivasti@gmail.com



G G MARTINS

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO (A) E COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA**



Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023, PROCESSO Nº 000000897/2023.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisições de materiais de limpeza, higiene e utensílios doméstico para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA.

G G MARTINS, pessoa jurídica de direito privavo, c.n.p.j: 45.530.507/0001-95, sede: av nina rodrigues/rua das verbenas, edif: centro comercial penisula mall, nº 7; sala 102; cep: 65.077-300, bairro: ponta d areia; são luís/ma, representada por seu proprietário senhor GUTEMBERG GALVÃO MARTINS, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar o CONTRARRAZÕES ao recurso apresentado nos termos do Edital acima mencionado.

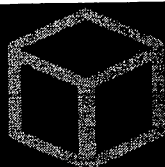
**Manifestamos nossas contrarrazões de recurso devido a empresa
recorrente não tem em seu contrato social CNAE para o objeto do edital.**

ACÓRDÃO TCU 642/2014

REPRESENTAÇÃO SOBRE EVENTUAIS
IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO.

CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA.

DETERMINAÇÕES. 1. Para fins de habilitação jurídica nas licitações, faz-se necessária a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das empresas licitantes. 2. Para fins de habilitação técnica nas licitações, os atestados apresentados devem não apenas demonstrar uma situação de fato,



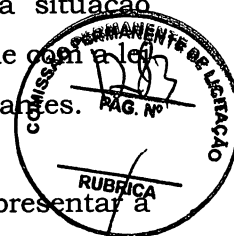
CNPJ: 45.530.507/0001-95
Av. Um, 100, Bequimão, 65.062-190, São Luís/MA
gutembergmartins7@gmail.com
TELEFONE: (98) 3013-4519





G G MARTINS

mas, necessariamente, demonstrar uma situação fática que tenha ocorrido em conformidade com a Lei e com o contrato social das empresas licitantes.



Reza a Lei 8.666/93, art. 29, II, que a licitante deverá apresentar a inscrição Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Sendo assim, pressupõe-se que a empresa licitante é do segmento e ramo de atividade, pertinente (da mesma natureza) do objeto da licitação. E a forma desta comprovação é o “objeto social”, constante no Contrato Social), no CNPJ ou na inscrição Estadual/Municipal.

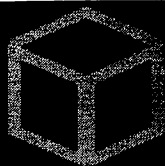
Mesmo que a empresa forneça determinados serviços e produtos de forma eficiente e qualificada no mercado, é indispensável que o objetivo da empresa, descrito no CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) informado no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), Registro Comercial ou Ato Constitutivo sejam compatíveis com o objeto da licitação. Entende o TCU que é viável a inabilitação de licitante que não tenha o objeto social compatível com o objeto licitado. (Acórdão 487/15-Plenário).

Contudo, verifica-se que o Excelentíssimo Ministro José Lúcio elege, in verbis:

“O Contrato Social é um instrumento idôneo para verificação do Ramo de Atuação da empresa, enquanto que o CNAE seria uma formalidade cadastral”. (Acórdão nº 1203/2011 – TCU – Plenário. Processo nº TC-010.459/2008-9).

(grifonosso)

Diante do exposto, após verificar a documentação da empresa anexada a plataforma, foi possível observar que a mesma não tem registro de CNAE, junto a Receita Federal, e nem objeto em seu Contrato Social dos serviços que são objeto deste edital, podendo comprometer a execução dos serviços demandados pelo respectivo órgão.



CNPJ: 45.530.507/0001-95
Av. Um, 100, Bequimão, 65.062-190, São Luís/MA
gutembergmartinsr7@gmail.com
TELEFONE: (98) 3013-4519





G G MARTINS

Sendo, assim, conclui-se a exposição solicitando que a Comissão de Licitação inabilite a empresa recorrente.



Termos em que, pede deferimento pela inabilitação visto que não documentos comprobatórios de que a empresa possa executar os serviços a serem demandados pelo respectivo órgão.

A compatibilidade entre contrato social e objeto do edital tem que ser respeitada, pois é essa a única maneira que administração pública tem como certificar que a empresa é apta para executar os serviços pedidos pelo edital.

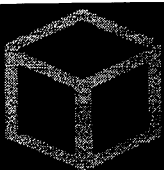
ASSIM SENDO REQUER:

- a) Na esteira do exposto, requer-se seja recebida as contrarrazões e julgado pelo improvimento do recurso, com efeito para que, seja inabilitada a empresa recorrente, por não estar legalmente autorizadas à participar, haja visto que o contrato social não habilita à participar de licitações com este objeto.

São Luis/MA, 21 de março de 2024

Gutemberg G. Martins
G G MARTINS

GUTENBERG GALVÃO MARTINS



CNPJ: 45.530.507/0001-95
Av. Um, 100, Bequimão, 65.062-190, São Luís/MA
gutembergmartins7@gmail.com
TELEFONE: (98) 3013-4519





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

RESPOSTA DO PREGOEIRO AO RECURSO (RAZÕES)

Referência: Pregão Eletrônico nº 044/2023 Processo Administrativo nº 0000000897/2023 - Data da disputa: 20/12/2023 – às 09h00min.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisições de materiais de limpeza, higiene e utensílios doméstico para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA.

Ementa: Razões de recurso interposto pela empresa **L F SARAIVA VIEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.906.062/0001-86, situada à Rua São Cristóvão, nº 366, Bairro São Cristóvão, Santa Inês/MA.

I – DOS FATOS

Trata-se da análise e resposta das razões de Recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa **L F SARAIVA VIEIRA**, o recurso trata-se da fase de julgamento dos documentos de habilitação no qual declarou a recorrente inabilitada.

II - DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Dispõem o edital no item 11:

1.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Conforme comprova a ata eletrônica, disponibiliza no site <http://www.licitapioxii.com.br/> a empresa **L F SARAIVA VIEIRA**, manifestou-se tempestivamente sua intenção de recorrer, iniciando-se o prazo de 3(dias) para a apresentação de suas razões recursais. Tendo em vista que a empresa em questão interpôs recurso, conforme data informada no sistema, o mesmo foi aforado dentro do prazo legal, sendo, portanto, tempestivo.

III – DAS ALEGAÇÕES DA EMPRESA RECORRENTE



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



L F SARAIVA VIEIRA

Rua São Cristóvão nº 366, São Cristóvão, Santa Inês – MA
Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906.062/0001-86; E-MAIL: comerciaisaraivasti@gmail.com

RECURSO CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS DA PROPOSTA

ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA.

REFERENTE:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

REF.: "Registro de Preços para eventual e futura aquisições de materiais de limpeza, higiene e utensílios doméstico para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA."

Pelo presente instrumento, L F SARAIVA VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.906.062/0001-86, com sede Rua São Cristóvão nº 366, São Cristóvão, Santa Inês – MA, por seu representante legal abaixo assinado, Luiz Felipe Saraiva Vieira, brasileiro, empresário, com CPF: 817.912.083-80, RG: 051944182014-9 SSP/MA vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 109, I, b da Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002, e Decreto nº 10.024/2019, apresentar tempestivamente, RECURSO contra a decisão de DESCLASSIFICAR ESTA RECORRENTE nos itens a seguir mencionado, conforme passa a expor;

1- DA TEMPESTIVIDADE

Conforme se extrai da plataforma do pregão eletrônico, o prazo para apresentação das razões recursais se finda em 18/03/2024 às 23:59, sendo, portanto, tempestivo o recurso protocolado nesta data.

2- DA DECISÃO RECORRIDA

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, passando a fase de lances, passou-se analisar os preços ofertados, após análise, comissão solicitou que esta recorrente e demais licitante comprovasse a exequibilidade dos preços através de planilhas de composição dos preços acompanhado de notas fiscais de compra dos itens arrematado, conforme o despacho registro em chat: "Senhores licitantes, em consonância com a administração, verificamos os preços ofertados com relação ao atual mercado, e entendemos por bem diligenciar os preços ofertados aqui neste certame pelos senhores arrematantes, sendo assim, solicitaremos aos arrematantes deste certame, que enviem nesta plataforma, as devidas comprovações dos preços ofertados, os arrematantes deverão enviar notas fiscais de compras para cada item arrematado, como também deverão enviar, planilha de composição de custos unitário para cada item arrematado. Os arrematantes terão o prazo de 02 (duas) horas para executar os envios. Aquele que não o fizer terá sua proposta de preços desclassificada. As notas fiscais a serem enviadas devem ser datadas de no máximo 06 meses, notas com mais de 06 meses de emissão serão recusadas."

No decorrer que se seguiu o certame, foi solicitado que fosse apresentados composições dos itens abaixo mencionados: "08", "22", "23", "25", "30", "51", "52", "53", "24", "55", "57", "76", "77", "21", "02", "15", "19", "37", "48", "50", "69", "73", "04", "34", "54", "74", "06", "28", "58", "13", "14", "18", "29", "38", "39", "64", "03", "41" e "44", "40", "45", "11", "12", "42", "17", "05", "31", "32", "56", "59", "60", "75", "43", "10", "46" e "47". Atendendo ao chamado, foi encaminhado notas fiscais e planilhas detalhando os custos dos itens: "55", "77", "54", "03", "14", "18", "29", "39", "64", "42", "31", "46", e "47". Conforme se registra no chat, o pregoeiro rejeitou todas as composições, excerto a comprovação apresentada para o item "55", para os itens "03", "14", "18", "29", "39", "64", "42", e "46", embora não tenha sido solicitada composição juntos e na mesma ordem, o pregoeiro os desclassificou, no seu despacho usou a seguinte justificativa; "a licitante (...) informou os cálculos, percentual de IMPOSTO sobre o Valor Unitário Arrematado, quando deveria apresentar os cálculos, percentuais em cima do Valor Custa de Aquisição"; o item "11" foi rejeita e na sua motivação foi registrado: "A empresa L F SARAIVA VIEIRA deveria ter apresentado seus documentos para os itens 021, 024, 055, 057, 076 e 077 porém a mesma apresentou composições apenas para os itens 055 e 077. Para o item 055 os documentos foram apresentados de forma regular, já para o item 077 foi apresentado composições de custos porém o item não consta em nenhuma das notas apresentadas. Sendo assim a mesma será desclassificada para os itens 021, 024, 057, 076 e 077 pelo não cumprimento do item 8.5 do edital para este item.". Já o item "54" não foi apresentada o causa clara, o pregoeiro apenas registrou "A empresa L F SARAIVA VIEIRA deveria apresentar os documentos para todos os itens com exceção do item 55, acontece que foi apresentado os documentos solicitados apenas para os itens 2, 4, 50 e 54, porém as composições apresentadas para estes itens foram apresentadas de forma irregular, desta forma a empresa L F SARAIVA VIEIRA será desclassificada para os itens que deveria apresentar-se regular com os documentos complementares, a mesma não fez valer o item 8.5 do edital."; para o item "31" decisão o pregoeiro fez dois registro para justificar rejeição a composição apresentada: "O licitante L F SARAIVA VIEIRA, apresentou composições apenas para o item 031, porém a composição foi apresentada de forma errada, a licitante mais

L F SARAIVA VIEIRA

Rua São Cristóvão nº 366, São Cristóvão, Santa Inês – MA
Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906.062/0001-86; E-MAIL: comerciaisaraivasti@gmail.com



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



L F SARAIVA VIEIRA

Rua São Cristóvão nº 366, São Cristóvão, Santa Inês – MA
Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906.062/0001-86; E-MAIL: comerciaisaravasti@gmail.com

uma vez informou os cálculos, percentual de IMPOSTO sobre o Valor Unitário Arrematado, quando deveria apresentar os cálculos, percentuais em cima do Valor Custo de Aquisição, desta forma sua composição foi apresentada de forma errônea e a mesma descumpriu o item 8.5 do edital para os item em questão”, “Registro ainda que para o item 031 a empresa L F SARAIVA VIEIRA apresentou nota fiscal de numero 002.135.430, porém na nota em questão não localizamos item compatível com o preço de compra informado na composição de custos”; na ultima composição apresentada, neste caso, para o item “47” foi registrado que “A empresa L F SARAIVA VIEIRA apresentou os documentos solicitados para o item 047, as composições de custos foram apresentadas de forma REGULAR conforme exigido, porém a empresa L F SARAIVA VIEIRA apresentou nota fiscal de numero 003.363.204, onde localiza-se o item (SACO PLIXO AZUL 50L CLEAN ROLO C 10 UNIDADES), o que diverge do solicitado no edital onde o mesmo solicitou SACO PARA LIXO 50L PACOTE COM 20 UNIDADES, desta forma a mesma será desclassificada para o item 047 pelo não cumprimento do item 8.5 do edital.” Veremos na sequência que todas as decisões acima proferidas se mostram arbitrária e não convergem com a Lei Geral de Licitações, a Lei nº 8.666/1993, da qual este certame é regido e com o instrumento convocatório, como demonstraremos na a seguir:

3- DAS RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO

ITENS “03”, “14”, “18”, “29”, “39”, “64”, “42”, e “46” - Como demonstrado anteriormente, as desclassificações se mostram abusivas e sem nexos com a Lei Geral de Licitações e o instrumento convocatório. No despacho da desclassificação dos itens “03”, “14”, “18”, “29”, “39”, “64”, “42”, e “46”, o pregoeiro argumentou, segundo ele, que a “licitante (...) informou os cálculos, percentual de IMPOSTO sobre o Valor Unitário Arrematado, quando deveria apresentar os cálculos, percentuais em cima do Valor Custo de Aquisição, e diz mais e seus argumentos, “desta forma sua composição foi apresentada de forma errônea e a mesma descumpriu o item 8.5 do edital para os item em questão”.
Para compreendermos a base legal a que se refere o despacho do pregoeiro e que supostamente esta recorrente teria infringido.

As que segue no edital:

8.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) DIAS (três) contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lança ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) DIAS, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

L F SARAIVA VIEIRA

Rua São Cristóvão nº 366, São Cristóvão, Santa Inês – MA
Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906.062/0001-86; E-MAIL: comerciaisaravasti@gmail.com



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



L F SARAIVA VIEIRA

Rua São Cristóvão nº 366, São Cristóvão, Santa Inês - MA
Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906.062/0001-86; E-MAIL: comerciaisaravisti@gmail.com

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Notamos que o referido item e seus subitem não corroboram com a decisão proferida, nem ao menos dispõem como deve ser elaborada a planilha de composição de preços solicitada a esta recorrente, também não foi referenciado qual normativa o pregoeiro utilizou para justificar que esta que recorre (...) deveria apresentar os cálculos, percentuais em cima do Valor Custa de Aquisição. Vejamos como foi apresentado os itens na elaboração da planilha compondo os custos:

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, and sub-items for Custo de Material, Custo de Mão de Obra, and Custo Total Global. Rows include items like Alcool em gel, Espinha Dura, and Balde de plástico.

Segue a planilha como deveria ser preenchida segundo decisão do pregoeiro:

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, and sub-items for Custo de Material, Custo de Mão de Obra, and Custo Total Global. Rows include items like Alcool em gel, Espinha Dura, and Balde de plástico.

Após contabilizar o valor da soma total do que foi considerado lucro, foi constatado que a planilha elaborada e apresentada na licitação totalizou R\$ 40.648,70 (quarenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos) em lucro para esta recorrente, já a planilha sugerida na decisão do pregoeiro, chegou ao montante de R\$ 44.942,70 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos). Constatando-se, uma diferença de R\$ 4.294,00 (quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e oito centavos) entre as planilhas, e que o valor da planilha elaborada, caso estivesse errada, não estaria beneficiando esta recorrente, visto que o valor estaria apresentando um lucro menor que o sugerido na decisão proferida.

Analisando mais a fundo, é possível compreender que não parece razoável ou lógico, calcular percentuais de impostos em cima do Valor Custa de Aquisição, visto que a planilha tem como objetivo orçar todos os custos que originarão da venda dos referidos itens para a administração. Ora, neste caso concreto, o imposto surgirá partir da emissão da nota fiscal ou seja, da venda do item, calcular o imposto mediante a compra do item não parece atender o princípio do julgamento objetivo, tendo em vista que não demonstrará com clareza, tal pouco precisão, o custo com tributos que o fornecedor terá ao vender para o órgão promotor do certame.

ITEM "77" - O pregoeiro também rejeitou composição de custo apresentada para o item "77", em seu entendimento, ele aceitou a comprovação do item "55", porém recusou a comprovação apresentada para o item "77". Vejamos, para comprovar a viabilidade de fornecimento pelo preço ofertado na fase de lances do item "77" (DESINFETANTE LIQUIDO, DE USO GERAL, FRASCO CONTENDO 5 LITROS, AÇÃO BACTERICIDA, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, AROMA DE EUCALPTO, PINHO OU LAVANDA), encaminhamos junto a planilha a Nota fiscal Nº. 000.068.559 (CHAVE DE ACESSO:21231242752862000139550010000885591385468291), que consta o mesmo desinfetante com quantidade de 1 litro (L), no valor de R\$ 2,9017 (dois reais e noventa centavos). Para demonstrarmos exequibilidade do item, multiplicamos o valor unitário R\$ 2,9017 (Preço unitário de 1l, constando na NF-e apresentada) por 5 (quantidade que corresponde a quantidade de litros do item), o que totalizam R\$ 14,5085 (catorze reais e cinquenta e um centavos), o valor indica que é possível fornecer pelo

L F SARAIVA VIEIRA

Rua São Cristóvão nº 366, São Cristóvão, Santa Inês - MA
Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906.062/0001-86; E-MAIL: comerciaisaravisti@gmail.com



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



L F SARAIVA VIEIRA

Rua São Cristóvão nº 366, São Cristóvão, Santa Inês - MA
Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906.062/0001-86; E-MAIL: comerciaisaravisti@gmail.com

ofertado.

ITEM "54" - Para este item, nos equivocamos, e a maior parte das Notas Fiscais foram trocada no ato do envio e, infelizmente não foi possível a análise correta, mesmo assim, para o item "54" (SABAO EM PÓ BIODEGRADÁ VEL, PARA LIMPEZA PESADA, MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 500 GRAMAS, FARDO COM 20 UNIDADES), foi encaminhado nota fiscal, embora houvesse divergência entre o valor digitado na planilha e a compra (Nota Fiscal de Compra, com CHAVE DE ACESSO: 2123 0912 4640 5100 0153 5500 1003 4219 7112 1714 2204), o equívoco, neste caso, se deu pela indicação do valor R\$ 25,20 na planilha, pois o total deveria ser R\$ 39,80 (Valor unitário R\$ 1,99 multiplicado pela quantidade itens indicada no fardo que era 20 unidade). E, ainda assim, considerando o valor de compra/nota fiscal e os custos com imposto, logística e operacional, esta licitante teria um saldo de R\$ 34,98 em cada item vendido para esta administração. Vejamos a planilha:

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, and sub-columns for CUSTO UNITÁRIO (Custo de Aplicação de Pradante, Operacional DO, Operacional (R\$), Imposto (R\$), Seguro (R\$), Custo de Logística (R\$), Custo de Logística (R\$), Custo Total (Unitário), Lucro (Unitário (R\$)), and CUSTO TOTAL (Custo Total Global, Lucro Total (R\$)).

ITEM "31" - Para o item também foi encaminhado nota fiscal, ao contrário do afirmando pelo pregoeiro em chat, o item foi comprovado através da Nota Fiscal com CHAVE DE ACESSO nº 21230806098836000102550020021354301152225180, nela consta o item com 58 unidades, com o valor de R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavo), convertendo o quantitativo da nota fiscal para descritivo do item com 25 unidade, temos um total de R\$ 3,28448275862069 (três reais e setenta e três centavos), arredondado na planilha, conforme constatado, pelo valor R\$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos).

ITEM "47" - Conforme o próprio pregoeiro observou, foi encaminhado nota fiscal (CHAVE DE ACESSO: 2123 0712 4640 5100 0153 5500 1003 3632 0416 8183 1130) com o item "SACO P/LIXO AZUL 50L CLEAN.ROLO C 10 UNIDADES" e não com descrito do termo de referência "SACO PARA LIXO 50L PACOTE COM 20 UNIDADES", no entanto, deixou-se de observar que o valor indicado na planilha considerou o quantitativo exigido no descrito, para tal, se considerou que Nota Fiscal indicava a compra de 10 unidade e para chegar ao valor correto (20 unidades) se multiplicou por 2 (2x 2,15=4,30), totalizado o valor R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), indicando que a recorrente estava com um ganho médio de R\$ 1,87 (um real e oitenta e sete centavos) na venda de cada pacote.

A Constituição Federal no caput do art. 37, estabelece a obediência da Administração Pública de todos os poderes, os seguintes Princípios:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência."

A Lei nº 8668/93 também menciona os princípios na qual as licitações devem ser baseadas, no Caput do Art. 3º. Vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Consonante ao demonstrado, não houve nenhuma previsão de normas de elaboração de planilhas de composição de custo, conforme despachos do pregoeiro em suas decisões, e a elaboração de planilha em conformidade com a decisão, não traduz os custos reais que fornecedor terá no fornecimento para administração, e que ao desclassificar os itens referidos desta licitante levou essa administração ferir princípios aplicáveis às licitações públicas como da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Mesmo na hipótese de haver erros ou falhas na elaboração da planilha, o edital prever no item 27.4 e 27.9 a possibilidade sanar equívocos existentes.

Ao que segue no edital:

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

(...)

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja

L F SARAIVA VIEIRA

Rua São Cristóvão nº 366, São Cristóvão, Santa Inês - MA
Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906.062/0001-86; E-MAIL: comerciaisaravisti@gmail.com



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



L F SARAIVA VIEIRA

Rua São Cristóvão nº 366, São Cristóvão, Santa Inês – MA
Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906.062/0001-86; E-MAIL: comerciaisaravasti@gmail.com

possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Portanto, corroborando com esse entendimento, é necessário trazer à baila os citados entendimentos consolidados pelo plenário do TCU, que dizem o seguinte:

Acórdão 1211/2021 - Plenário Relator: Walton Alencar Rodrigues
Representação. Pregão Eletrônico Regido pelo Decreto 10.024/2019. Irregularidade na concessão de nova oportunidade de envio de documentação de habilitação aos licitantes, na fase de julgamento das propostas, sem que o ato tenha sido devidamente fundamentado. Procedência. Revogação do Certame. Medida Cautelar Pleiteada Prejudicada. Ciência ao jurisdicionado acerca da irregularidade. Oitiva do Ministério da Economia sobre a conveniência e oportunidade de implantação de melhorias no sistema comprasnet. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h", 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da nova lei de licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (grifo meu)

Acórdão Nº 2443/2021-TCU-PLENÁRIO Relator: AUGUSTO SHERMAN 9.4. deixar assente que, o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XI, alínea h; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (grifo meu)

Acórdão 2568/2021 - Plenário Relator: AUGUSTO SHERMAN 16.1.1. a inabilitação da empresa Contato Internet Ltda., com fundamento na não apresentação de documento que deveria estar constante originalmente de sua proposta, afrontou a jurisprudência mais recente deste Tribunal (Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário), visto que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deveria ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro mediante diligência saneadora, haja vista ainda o disposto no art. 47 do Decreto 10.024/2019 e o entendimento extraído do mencionado acórdão. (grifo meu)

Acórdão nº 488/2022 – TCU – Plenário Relator: Vital do Rêgo 9.3. dar ciência à Secretaria de Estado da Saúde de Tocantins (Sesau/TO), com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução TCU 315/2020, sobre as seguintes impropriedades/falhas, identificadas no Pregão Eletrônico 235/2019, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes: 9.3.1 especificações com detalhamento excessivo do objeto, a despeito de alertas dados pelo setor jurídico e pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), descumprindo os princípios da razoabilidade e da competitividade e o art. 3º, inc. II, da Lei 10.520/2002 c/c o art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993; 9.3.2 pesquisa prévia de preços limitada e onerosa, descumprindo o princípio da eficiência e o § 1º do art. 15 da Lei 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002; 9.3.3 formalismo exacerbado na desclassificação da Meta Móveis (item 3 do certame), contrariando os princípios da razoabilidade, da economicidade e o Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário;

L F SARAIVA VIEIRA

Rua São Cristóvão nº 366, São Cristóvão, Santa Inês – MA
Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906.062/0001-86; E-MAIL: comerciaisaravasti@gmail.com



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



L F SARAIVA VIEIRA

Rua São Cristóvão nº 366, São Cristóvão, Santa Inês – MA
Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906.062/0001-85; E-MAIL: comercialsaraivasti@gmail.com

A respeito do poder-dever da autoridade julgadora em utilizar diligência para esclarecer ou sanar dúvidas, vejamos o posicionamento do Professor Marçal Justen Filho:

A realização da diligência não é uma simples "faculdade" da Administração, a ser exercitada segundo juízo de conveniência e oportunidade. A relevância dos interesses envolvidos conduz à configuração de diligência como um poder-dever da autoridade julgadora. Se houver dúvida ou controvérsia sobre fatos relevantes para a decisão, reputando-se insuficiente a documentação apresentada, é dever da autoridade julgadora adotar as providências apropriadas para esclarecer os fatos. Se a dúvida for sanável por meio de diligência será obrigatória a sua realização. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 16ª ed, Revista dos Tribunais, São Paulo, 2014, pág. 804.) (grifo meu)

Ademais, é imperioso destacar que a diligência trata-se de prerrogativa do pregoeiro e possui a finalidade de buscar a proposta mais vantajosa pela Administração, bem como a aplicação do formalismo moderado nos certames licitatórios. Assevero ainda que a promoção de diligência é incentivada pelo próprio Tribunal de Contas da União e chega indicar a obrigatoriedade da realização de diligências antes do estabelecimento do juízo pela desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste sentido, dispõe a seguinte deliberação do TCU:

É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame. (Acórdão 1795/2015 – Plenário) (grifo meu)

Sendo assim, havendo alguma dúvida por parte do pregoeiro em relação aos documentos apresentados, poderia ter solicitado sede de diligência informações complementares que esclarecesse ou sanasse qualquer eventual dúvida levantada.

4- DOS PEDIDOS DE REFORMA DE DECISÃO

Diante de todo o exposto, requer-se o acolhimento do presente recurso para que esta recorrente seja REABILITADA para os itens "55", "77", "54", "03", "14", "18", "28", "39", "64", "42", "31", "46", e "47", visto que cumpriu os requisitos elencados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.866/1993, o instrumento convocatório, a qual se acha vinculado, como previsto no preâmbulo do instrumento convocatório deste processo licitatório, conforme foi demonstrado neste recurso administrativo, devendo esta se declarada HABILITADA para os itens da qual se sagrou vencedora, conforme já discurrido neste recurso, dando sequência, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 100, da Lei nº 8688/93.

Nesses Termos, P. Deferimento.

Santa Inês, Maranhão, aos 18 dias de março de 2024.

Assinado em formato digital
por LUIZ FELIPE DE SARAIVA VIEIRA
CPF: 01791208980

L F SARAIVA VIEIRA
CNPJ nº 28.906.062/0001-86
Luiz Felipe Saraiva Vieira
Representante Legal
Cf nº 051944182014-9/CPF nº 617.912.083-80

L F SARAIVA VIEIRA

Rua São Cristóvão nº 366, São Cristóvão, Santa Inês – MA
Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906.062/0001-86; E-MAIL: comercialsaraivasti@gmail.com

IV – DAS CONTRARRAZÕES

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N, CENTRO, PIO XII – MA CEP 65.707-000.
Página 7 de 12



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



G G MARTINS

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO (A) E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA**

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023, PROCESSO Nº 0000000897/2023.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisições de materiais de limpeza, higiene e utensílios doméstico para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA.

G G MARTINS, pessoa jurídica de direito privado, c.n.p.j: 45.530.507/0001-95, sede: av nina rodrigues/rua das verbenas, edif: centro comercial peninsula mall, nº 7; sala 102; cep: 65.077-300, bairro: ponta d areia; são luis/ma, representada por seu proprietário senhor GUTEMBERG GALVÃO MARTINS, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar o CONTRARRAZÕES ao recurso apresentado nos termos do Edital acima mencionado.

Manifestamos nossas contrarrazões de recurso devido a empresa recorrente não tem em seu contrato social CNAE para o objeto do edital.

ACÓRDÃO TCU 642/2014

REPRESENTAÇÃO SOBRE EVENTUAIS
IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO.

CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA.
DETERMINAÇÕES. 1. Para fins de habilitação jurídica nas licitações, faz-se necessária a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das empresas licitantes. 2. Para fins de habilitação técnica nas licitações, os atestados apresentados devem não apenas demonstrar uma situação de fato,



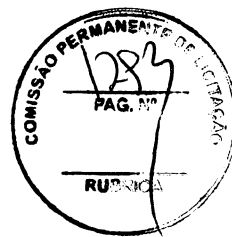
CNPJ 45.530.507/0001-95
Av. Nina Rodrigues 700 - Ponta d'Areia - São Luís - MA - CEP 65.077-300
gutenbergmartins7@gmail.com
TELEFONE: (98) 3013-4119





Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



G G MARTINS

mas, necessariamente, demonstrar uma situação fática que tenha ocorrido em conformidade com a lei e com o contrato social das empresas licitantes.

Reza a Lei 8.666/93, art. 29, II, que a licitante deverá apresentar a inscrição Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Sendo assim, pressupõe-se que a empresa licitante é do segmento e ramo de atividade, pertinente (da mesma natureza) do objeto da licitação. E a forma desta comprovação é o “objeto social”, constante no Contrato Social), no CNPJ ou na inscrição Estadual/Municipal.

Mesmo que a empresa forneça determinados serviços e produtos de forma eficiente e qualificada no mercado, é indispensável que o objetivo da empresa, descrito no CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) informado no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), Registro Comercial ou Ato Constitutivo sejam compatíveis com o objeto da licitação. Entende o TCU que é viável a inabilitação de licitante que não tenha o objeto social compatível com o objeto licitado. (Acórdão 487/15-Plenário).

Contudo, verifica-se que o Excelentíssimo Ministro José Lúcio elege, in verbis:

“O Contrato Social é um instrumento idôneo para verificação do Ramo de Atuação da empresa, enquanto que o CNAE seria uma formalidade cadastral”. (Acórdão nº 1203/2011 – TCU – Plenário. Processo nº TC-010.459/2008-9).

(grifonosso)

Diante do exposto, após verificar a documentação da empresa anexada a plataforma, foi possível observar que a mesma não tem registro de CNAE, junto a Receita Federal, e nem objeto em seu Contrato Social dos serviços que são objeto deste edital, podendo comprometer a execução dos serviços demandados pelo respectivo órgão.



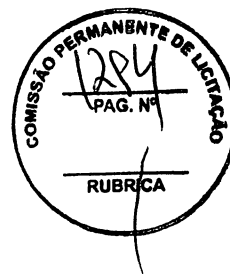
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N, CENTRO, PIO XII – MA CEP 65.707-000.
gutenbergmartins7@gmail.com
TEL: (98) 3211-1000





Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



G G MARTINS

Sendo, assim, conclui-se a exposição solicitando que a Egrégia Comissão de Licitação inabilite a empresa recorrente.

Termos em que, pede deferimento pela inabilitação visto que não documentos comprobatórios de que a empresa possa executar os serviços a serem demandados pelo respectivo órgão.

A compatibilidade entre contrato social e objeto do edital tem que ser respeitada, pois é essa a única maneira que administração pública tem como certificar que a empresa é apta para executar os serviços pedidos pelo edital.

ASSIM SENDO REQUER:

- a) Na esteira do exposto, requer-se seja recebida as contrarrazões e julgado pelo improvimento do recurso, com efeito para que, seja inabilitada a empresa recorrente, por não estar legalmente autorizadas a participar, haja visto que o contrato social não habilita a participar de licitações com este objeto.

São Luis/MA, 21 de março de 2024

Gutemberg G Martins
G G MARTINS

GUTENBERG GALVÃO MARTINS



CNPJ 06.447.833/0001-81
Avenida G. G. Martins 66621-000
gutenbergmartins78@gmail.com
TELEFONE: (98) 3013-4115





Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



V – DA ANÁLISE

De início, cumpre-nos salientar que todo o procedimento licitatório em questão se rege pelo Edital do Pregão Eletrônico 044/2023, pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993. Assim, em obediência à legislação e às normas regulamentares do referido certame, reconheço dos recursos e passo a esclarecer.

Vejamos o que diz o Edital:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

O princípio da eficiência é o que impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e **sempre em busca da qualidade**, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para **melhor utilização possível dos recursos públicos**, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social. (grifo nosso)

Depreende-se do conceito acima que o princípio da eficiência aplicado ao processo licitatório não se traduz apenas em alcançar o menor preço, mas, acima de tudo, utilizar os recursos de maneira a maximizar a sua rentabilidade social, ou seja, aliar a economicidade à qualidade do que se pretende adquirir ou contratar.

Para regulamentar o dispositivo constitucional supramencionado, foi editada a Lei 8.666/93, a qual estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e que em seu artigo 3º explicita o desiderato do processo licitatório:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a **selecionar a proposta mais vantajosa** para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N, CENTRO, PIO XII – MA CEP 65.707-000.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81

probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos. (grifo nosso)

Mais uma vez, fica clara a preocupação do legislador com a eficiência do processo seletivo, aqui traduzida na expressão "proposta mais vantajosa". Tal proposta deve ser entendida não simplesmente como aquela que oferta o menor preço, mas aquela que alia esse aspecto à capacidade de o fornecedor honrar todos os compromissos e exigências do edital.

Notamos que vem se tornando corriqueira a prática de os licitantes efetuarem lances irresponsáveis, muitas vezes inexecutáveis, com o intuito de solicitar um "reequilíbrio econômico-financeiro" tão logo a licitação se encerre.

Tal prática não só prejudica as licitantes responsáveis, de postura séria, como também fere o interesse público, pois tem a intenção de ferir a isonomia do processo aquisitivo e, mais tarde, torna-se um problema para a Administração que, após todas as etapas do processo licitatório, as quais demandaram tempo, recursos humanos e materiais, não consegue adquirir o bem ou serviço, nas condições estabelecidas no edital do certame, pelo valor ofertado.

VI – DA CONCLUSÃO

Diante dessas considerações, para que pautado nos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade conheça do o recurso interposto tempestivamente pela empresa **L F SARAIVA VIEIRA**, no mérito, **NEGANDO-LHE PROVIMENTO TOTAL**, julgando improcedente os argumentos expostos pela recorrente conforme os motivos já informados.

Pio XII/MA, 01 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH
Data: 01/04/2024 14:16:17-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH
PREGOEIRO MUNICIPAL



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023

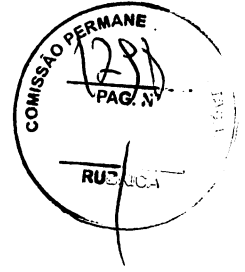
RECORRENTE: L F SARAIVA VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.906.062/0001-86, situada à Rua São Cristóvão, nº 366, Bairro São Cristóvão, Santa Inês/MA

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisições de materiais de limpeza, higiene e utensílios doméstico para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA.

Tendo em vista o que consta dos autos, adotamos na íntegra a decisão proferida pelo Senhor Pregoeiro desta Pasta, constante da Decisão em Recurso Administrativo ao processo administrativo de nº 0000000897/2023, manifestando-nos pelo INDEFERIMENTO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO TOTAL do recurso ofertado pela empresa L F SARAIVA VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.906.062/0001-86.

Pio XII (MA), 03 de abril de 2024.


Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura de Municipal de PIO XII/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Adjudicação
Processo N° 044/2023

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: D COSTA CARVALHO LTDA 48.806.950/0001-34

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0006 DESENGORDURANTE, LIMPESA PESADA, DE USO GERAL, LIMPADOR DELIMPOL		3,22	1500	4.830,00
0008 DESODORIZADOR AMBIENTAL, EM AEROSOL, COM FRAGÂNCIAS	GLADE	87,01	300	26.103,00
ESCOVA DE MÃO OVAL PARA LIMPEZA, CERDAS DE NAILON, BASE DE	DALCIN	10,03	500	5.015,00
0041 SABÃO EM BARRA NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM COM 05	YPÊ	7,88	2500	19.700,00
0061 PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO RESISTENTE 21 CM DE	TOTAL PLAST	3,33	2000	6.660,00
0062 CESTO PARA LIXO, 12L: EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM PEDAL E	COZA	28,31	500	14.155,00
0071 COPO DESCARTÁVEL 180 ML PADRÃO ABNT-NBR EM VIGOR, COM	COPAZA	121,59	50	6.079,50
QTD: 7			VALOR TOTAL:	82.542,50

FORNECEDOR: G G MARTINS 45.530.507/0001-95

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0002 ÁLCOOL ETÍLICO 1 LITRO 70°, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO	SOL	7,26	2500	18.150,00
0003 ALCOOL EM GEL ETILICO, EM 70% - (63,30 INPM, 70OGL), PRODUTO	SOL	7,17	500	3.585,00
0004 ALVEJANTE LÍQUIDO, REMOÇÃO DE MANCHAS, BRANQUEADOR, SEM	START	10,09	500	5.045,00
0005 DESENTUPIDOR DE PIA SANFONADO, MANUAL DE BORRACHA, COM	SORPACK	7,51	100	751,00
0014 ESPONJA DUPLA FACE, PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, 50% MAIOR, MAIS	ASSOLAN	1,10	20000	22.000,00
0045 ESPANADOR COM FIBRAS SINTÉTICAS, COM CERDAS FINAS EM	CONDOR	22,98	500	11.490,00
ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	CONDOR	3,18	300	954,00
0021 GUARDANAPO DE PAPEL, MEDIDA 13,5 CM X 13,5 CM, PACOTE COM 200 NAPS		98,03	500	49.015,00
0022 LIMPADOR MULTIUSO, REMOVEDOR DE SUJIDADES INORGÂNICAS,	VEJA	28,66	300	8.598,00
0024 LIMPA ALUMINIO PASTA, DAR BRILHO, INDICADO PARA LIMPEZAS DE	AZULIM	65,82	200	13.164,00
0031 PANO PARA LIMPEZA, MULTI USO, COM PICOTE, VARIAS CORES, TIPO	BRESSER	9,16	1500	13.740,00
0038 REPELENTE, TIPO AEROSSOL, INODORO. (UNIDADE)	OFF	10,58	1500	15.870,00
0042 SABÃO EM BARRA TRADICIONAL, COR AZUL, GLICERINADO, PACOTE	MINUANO	9,33	2800	26.124,00
0044 SABONETE LÍQUIDO PEROLADO FRANGRANCIAS DIVERSAS, PRONTO	LUX	31,38	500	15.690,00
0051 VASSOURÃO PIAÇAVA 40 CM	SANTA MARIA	12,55	1000	12.550,00
0054 SABAO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA PESADA, MATERIAL	ALA	85,87	500	42.935,00
0058 VASSOURA DE PALHA: TIPO CAIPIRA; CEPA EM PALHA, TIPO 5 FIOS E	CONDOR	16,89	1000	16.890,00
0059 VASSOURA DE TETO, VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO, COM CABO	CONDOR	17,30	500	8.650,00
0063 CESTO PARA LIXO, 8L: MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE TIPO	PLASUTIL	28,39	1000	28.390,00
0064 BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO EM POLIPROPILENO, ALTA	PLASUTIL	21,01	1000	21.010,00
0065 ESPONJA DE LÃ DE AÇO COMPOSTA DE AÇO CARBONO PARA LIMPEZA	ASSOLAN	1,97	3000	5.910,00
0069 LIMPADOR DE VIDROS, REMOVEDOR DE FULIGEM, MARCAS DE DEDOS, AZULIM		40,68	760	30.916,80
0072 DESINFETANTE LIQUIDO, DE USO GERAL, FRASCO CONTENDO 5	DRAGAO	19,31	400	7.724,00

QTD: 24

VALOR TOTAL:

433.102,30

FORNECEDOR: L F SARAIVA VIEIRA

28.906.062/0001-86

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0033 PANO DE CHÃO MEDINDAS MINIMAS 43 CM X 65 CM.	Roma	8,29	6000	49.740,00
0055 SACO PARA LIXO DOMESTICO, COM PICOTE, DE POLIETILENO,	Valor	6,93	2500	17.325,00

QTD: 2

VALOR TOTAL:

67.065,00

FORNECEDOR: M D L MORAIS

48.983.129/0001-93

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0001 ACIDO MURIATICO EM LIQUIDO PARA LIMPEZA EM GERAL,	LIMPA FACIL	44,53	280	12.580,40
0007 DESODORANTE EM PEDRA, PARA USO EM VASO SANITÁRIO,	q-sany	14	3000	6.420,00
0009 DESINFETANTE LIQUIDO, DE USO GERAL, CONCENTRADO DE BOA	dulago	4,01	6000	24.060,00
0010 DETERGENTE LIQUIDO MULTIUSO LIMPADOR INSTANTÂNEO, DIVERSOS	Soi	25,84	900	23.256,00
0011 DISPENSER SABONETE LÍQUIDO	nobre	38,88	200	7.776,00
0012 DISPENSER PAPEL TOALHA	nobre	66,37	200	13.274,00
0013 DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL	nobre	140,40	200	28.080,00
0016 ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO COM SUPORTE, MATERIAL	NOVIÇA	7,54	800	6.032,00
0019 FLANELA 100% ALGODÃO, FÁCIL ABSORÇÃO, COR LARANJA, CANTOS	JANNETEX	18,24	2500	45.600,00
0020 FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS	PARANÁ	2,53	500	1.265,00
0023 LUSTRA MÓVEIS PERFUMADO, REPÕE E RESTAURA O BRILHO, CONTRAPERROBA		10,58	1000	10.580,00
0025 LUVAS FLEXIVEL LATEX TAMANHO P – EMBALAGEM CONTENDO 2	INOVEN	5,40	2500	13.500,00
0029 MULTI-INSETICIDA TIPO SPRAY, AEROSOL, EXTERMINA QUALQUER	SBP	10,13	2000	20.260,00
0030 PA PARA LIXO PLASTICO, CABO LONGO, 70 CM	SANTA MARIA	14,01	600	8.406,00
0032 PANO MULTIUSO, KIT COM 02 UND, COR AMARELO, PRODUZIDO COM	ALKLIN	4,79	500	2.395,00
0034 PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL, COR BRANCO, DE BOA QUALIDADE,	NOBRE	25,22	500	12.610,00
0035 PAPEL ALUMÍNIO, TÉRMICO, ROLO COM 45 CM LARGURA X 4 M	WYDA	3,65	2500	9.125,00
0036 PAPEL FILME EM PVC TRANSPARENTE, MEDIDA 30 CM X 15 M	WYDA	3,65	2500	9.125,00
0037 PAPEL TOALHA EM ROLO, COR BRANCO, COM PICOTE, DIMENSÕES:	SNACK	3,86	5000	19.300,00
0039 RODO DE PLÁSTICO 35 CM	SANTA MARIA	9,74	1500	14.610,00
0040 RODO DE PLÁSTICO 40 CM	SANTA MARIA	11,42	1500	17.130,00
0043 SABONETE EM TABLETE, GLICERINA COMUM, PARA HIGIENE	ALBANY	13,23	770	10.187,10
0045 SACO PARA LIXO DOMESTICO, COM PICOTE, DE POLIETILENO,	FLIK	4,65	3000	13.950,00
0046 SACO PARA LIXO DOMESTICO, DE POLIETILENO, AROMATIZANTE,	FLIK	5,26	5000	26.300,00
0047 SACO PARA LIXO DOMESTICO, DE POLIETILENO, AROMATIZANTE,	FLIK	6,77	3600	24.372,00
0048 SODA CAUSTICA POTE COM 1KG	NUTRILAR	14,81	200	2.962,00
0050 VASSOURA DE PIAÇAVA	RAINHA	8,42	1400	11.788,00
0052 VASSOURA DE PELO TIPO NYLON	SANTA MARIA	5,88	2000	11.760,00
0053 ÁGUA SANITÁRIA, USO GERAL, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE	ECONÓMICA	16,67	700	11.669,00
0056 TOALHA PARA LAVABO: COM BARRA PARA BORDA 100% ALGODÃO,	ATLÂNTICA	16,76	1000	16.760,00
0057 COPO DESCARTÁVEL 150ML: MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE	FC	87,72	500	43.860,00
0060 VASSOURINHA PARA SANITÁRIO EM PLÁSTICO COMPOSTA DE	BETTANIN	16,04	700	11.228,00
0066 PANO PARA PRATO: PANO PARA SECAR PRATO, DE COR BRANCA,	O LEGITIMO	5,11	1000	5.110,00
0067 TAPETE ANTIDERRAPANTE, PARA USO DIÁRIO, EM MATERIAL DE ALTA	DOLCE HOME	25,20	500	12.600,00
0068 LIMPA ALUMINIO LIQUIDO, DAR BRILHO, INDICADO PARA LIMPEZAS DE	NUTRILAR	24,51	1200	29.412,00
0070 COPO DESCARTÁVEL 50ML LEITOSO EM POLIESTIRENO PARA CAFÉ,	FC	106,97	60	6.418,20
0073 PAPEL HIGIENICO, COR BRANCO, FOLHA SIMPLES, COM PICOTE, DE	FLORAL	38,53	220	8.476,60
0074 COPO DESCARTÁVEL 50ML LEITOSO EM POLIESTIRENO PARA CAFÉ,	FC	106,97	540	57.763,80
0076 DESINFETANTE LIQUIDO, DE USO GERAL, FRASCO CONTENDO 5	URCA	19,31	3600	69.516,00

0077 PAPEL HIGIENICO, COR BRANCO, FOLHA SIMPLES, COM PICOTE, DE FLORAL 38,53 1980 76.289,40

QTD: 40

VALOR TOTAL: 755.806,50

FORNECEDOR: T.A.A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELLI-ME

29.042.618/0001-04

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0026 LUVAS FLEXIVEL LATEX TAMANHO M – EMBALAGEM CONTENDO 2	MB LIFE	4,92	2500	12.300,00
0027 LUVAS FLEXIVEL LATEX TAMANHO G – EMBALAGEM CONTENDO 2	MB LIFE	4,93	2500	12.325,00
0028 LUVA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE - PACOTE COM 100 UNIDADES -	FORT HEALTH	9,09	3000	27.270,00
0049 TOUCAS DESCARTÁVEIS - PACOTE COM 100 UNIDADES	MEDIX	17,27	3000	51.810,00

QTD: 4

VALOR TOTAL: 103.705,00

VALOR GERAL: 1.442.221,30



PIO XII/MA, 18 DE ABRIL DE 2024


TELSON DA CRUZ OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO